IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaguariúna

30 de Abril de 2015 www.jaguariuna.sp.gov.br Ano 3 Edição 99

Distribuição GRATUITA

I Jogos Desportivos movimenta atletas de oito cidades

O final de semana movimentou atletas das cidades de Jaguariúna, Águas de Lindóia, Amparo, Holambra, Monte Alegre do Sul, Pedreira, Serra Negra e Socorro, no sábado, 25, e domingo, 26, no Centro de Lazer do Trabalhador, Parque Serra Dourada, estádio Altino Amaral e Parque José Pires Junior durante a primeira etapa do I Jogos Desportivos do Circuito das Águas Paulista.

A abertura dos Jogos Desportivos foi realizada na sexta-feira, 24 e contou com a presença de autoridades, ex-atletas e cerca de mil pessoas, no ginásio Azulão. A programação reuniu desfile das delegações e um show de movimentos e efeitos de luzes, com as apresentações culturais e esportivas.

O prefeito de Jaguariúna fez a abertura dos Jogos e agradeceu a presença das autoridades, atletas e de todos que prestigiaram o evento. ***"Estamos dando um passo importante na valorização do esporte do Circuito, proporcionando a integração entre atletas das oito cidades participantes, e ao mesmo tempo, divulgando o potencial turístico e cultural da nossa região"***, ressaltou o prefeito.

A realização *I Jogos Desportivos do Circuito das Águas Paulista* foi do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Águas Paulista, por meio da sua Câmara de Esportes e da Prefeitura de Jaguariúna.

A tocha olímpica foi conduzida pela atleta Marina Malachias, um dos principais nomes do esporte de Jaguariúna.

VEJA OS RESULTADOS DOS JOGOS NO SITE: *jogosdesportivos.jaguariuna.sp.gov.br*

Vacinação contra gripe começa no dia 4 de maio nas UBS

Secretaria de Educação inicia fóruns para elaboração do PME

A secretaria de Educação iniciou uma série de fóruns abertos para apresentação do Plano Municipal de Educação(PME). O Centro de Educação de Jovens e Adultos (CEJA), da Escola Prof. Ivone Poltronieri, foi a primeira unidade escolar a receber o fórum, que contou com a participação de professores e comunidade.

Os próximos fóruns estão marcados para o dia 30 de abril, em todas as unidades de ensino Fundamental, a partir das 17h30 e no dia 5 de maio, nas unidades de Educação Infantil, a partir das 16h30.

Sugestões para a elaboração do PME podem ser enviadas pelo site: ***seduc.jaguariuna.sp.gov.br***

Telefones Úteis

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Secretaria — 3867-9794

ASSISTÊNCIA SOCIAL
Secretaria — 3837-3311
Conselho Tutelar — 3867-1047
Terceira Idade (Raízes da vida) — 3867-5114
Fundo Social de Solidariedade — 3867-2344

SEGURANÇA PÚBLICA
Secretaria — 3837-3939
S.O.S. Cidadão — 199
Guarda Municipal — 3837-3936
Detransp — 3837-3939

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
Secretaria — 3837-4480
PAT — 3867-4078/4079

EDUCAÇÃO
Secretaria — 3837-2888
Alimentação Escolar — 3867-4235
Administrativo — 3867-1268
Educação Infantil — 3867-4237
Ensino Fundamental — 3867-4238
Transporte Escolar — 3867-5583
Biblioteca Municipal — 3837-3375

GABINETE
Secretaria — 3867-9712

GOVERNO
Secretaria — 3867-9713
Atende Fácil — 156 / 3867-9722
Cartão Cidadão — 3867-9701

JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Secretaria — 3867-4240
Estádio Roseira — 3837-3409
Estádio Nassif — 3837-3731
Pq. Américo Tonietti (Roseira) — 3867-0631
Pq. Menegon (São José) — 3837-3760
Parque Serra Dourada — 3837-5000

MEIO AMBIENTE
Secretaria — 3867-4226 / 3837-4359
Depto. Água e Esgoto — 3867-4228

NEGÓCIOS JURIDICOS
Secretaria — 3867-9735 / 3867-9849
PROCON — 3867-9716

OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Secretaria — 3837-4499 / 4555

PLANEJAMENTO
Secretaria — 3867-9738

PREFEITURA
PABX — 3867-9700

SAÚDE
Secretaria — 3837-2424
Assistência Social — 3867-0941
Ambulância — 3837-4495
Farmácia Alto Custo — 3837-2675
Depto. de Saúde Mental — 3837-1429
Odontologia — 3867-9837
Vacina — 3867-9828
Vigilância Sanitária — 3937-4521
Vigilância Epidemiológica — 3837-3759
Depto. de Vetores — 3837-5534
Posto Central — 3867-9818
Posto Vila 12 de Setembro — 3867-0034
Posto Vila Miguel Martini — 3837-3379
Posto Roseira — 3837-3381
Posto Roseira de Baixo — 3837-1429
Posto Jardim Fontanella — 3837-5603
Posto Florianópolis — 3867-2614
Centro de Saúde do Trabalhador(CEST) - 3837-1207

TURISMO E CULTURA
Secretaria — 3867-4223 / 3837-3176
Teatro Dona Zenaide — 3867-2404
Centro de Informação (Maria Fumaça) — 3867-4221
Pq. B. Bergamasco (Nova Jaguariúna) — 3847-1135
Parque Santa Maria — 3867-4223
Parque dos Lagos — 3837-4864
Parque Luiz Barbosa — 3867-0959
Parque José Teodoro (Cruzeiro do Sul) — 3867-0987

atende fácil 156
SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO
Depto. Água e Esgoto 3867-4224
Noites, feriados e finais de semana
SOS Cidadão 199
ACIJ Associação Comercial e Industrial de Jaguariúna
3867 -7070

CASA DA MEMÓRIA PADRE GOMES

AS FAMÍLIAS NEGRAS PIONEIRAS DE JAGUARY-I

O historiador Marc Bloch ensina-nos que a incompreensão do presente nasce da ignorância do Passado, e que devemos conhecer o passado através do presente e conhecer o presente através do passado. Lamentavelmente muito já foi destruído com o desaparecimento dos antepassasdos e respectivos documentos e testemunhos guardados pela tradição oral. É imprescindível que cada Família Negra traga a documentação que possui para a Casa da Memória. Importante fonte para pesquisa de nossas origens deve encontrar –se registrada na Gazeta de Mogi-Mirim, órgão de imprensa escrita do século XIX. Porém não está disponível para consultas, porque o estado físico do jornal não permite seu manuseio. Está decompondo-se. Carece urgentemente de restauro. E as disponibilidades financeiras públicas daquele município não beneficiaram, até o momento, o resgate de tão importante material de pesquisa. Se de "Mogy-Mirim" saíram por volta de 300 municipalidades, todas elas poderiam unir-se ao seu pólo gerador e juntos patrocinarem a recomposição de tão fecunda fonte de nosso passado histórico. A historiadora Suzana Barreto Ribeiro, na obra "Jaguariúna no curso da história,"(2008-/Seduc) cita um artigo da correspondente fonte do ano de 1886, com o título de "Terras do Padre Roque."Segundo o artigo, o Padre Roque de Souza Freire teria obtido 500 alqueires de terra próximo da Estação de Guedes, e doado aos negros já livres em 1886, para acomodá-los, após sua alforria. O local ficou conhecido mais tarde como Bom Retiro ou Sítio dos Fôrros (Livres). Esta Instituição de Memória pesquisa para seu acervo histórico as Famílias Negras Pioneiras do Velho Jaguary. Quer relacionar sua genealogia, sua trajetória, pois ajudaram a construir a história local como tropeiros, carreiros, pedreiros, carpinteiros, serradores, oleiros, ferreiros, carroceiros, tratadores de bois ou de cavalos, farinheiros, jardineiros... Os negros desenvolviam trabalhos especializados e revelavam o domínio do processo construtivo da taipa de pilão e da taipa de mão. Com certeza ninguém gostaria de ocultar a participação de sua Família na História da cidade. Precisamos registrá-los nesta casa pública e estamos aguardando a colaboração das Famílias Negras que ainda não trouxeram sua genealogia.

TOMAZ DE AQUINO PIRES

Expediente

A Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna é uma publicação da Prefeitura do Município de Jaguariúna criada pela Lei Municipal Nº 2.138/ 2013.

Desenvolvida pelo Departamento de Comunicação Social, sob responsabilidade da Secretaria de Gabinete.

Secretária de Gabinete:
Viviane Bruno Ramalho

Diretora de Comunicação e Jornalista Responsável:
Inaiana Vicentin MTB 52194/SP

Chefe de Divisão de Comunicação Integrada:
Angélica França MTB 28296/SP

Chefe de Divisão de Internet e Redes Sociais:
Diego Lopes Camargo

Administrativo:
Andrea Granzotti

Colaboração:
Gislaine Mathias

Estagiários:
Luiz A. Luporini Neto
Marina Lopes
Nathalia Ferreira

Tiragem: 3.000 exemplares | Distribuição Gratuita
A Imprensa Oficial tem caráter educativo e informativo, dando transparência às ações do governo.

Prefeitura do Município de Jaguariúna
Rua Coronel Amâncio Bueno, 400 - Centro
Telefone (19) 3867.9700
www.jaguariuna.sp.gov.br

Departamento de Comunicação Social (DECOM)
Email: imprensa@jaguariuna.sp.gov.br
Telefone: (19) 3867-9845 | 3867-9835
3847-1205

Campanha de prevenção contra o câncer bucal será no dia 9

A campanha de prevenção contra o câncer bucal, realizada pela Prefeitura de Jaguariúna, será realizada no próximo sábado, 9 de maio em todas as UBS e no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), das 8h às 17h. O objetivo é detectar lesões iniciais do câncer em pessoas com mais de 60 anos de idade.

De acordo com a diretora do departamento de Saúde Bucal da Prefeitura de Jaguariúna, Maria Aparecida Simões Santini, caso seja diagnosticado o câncer em seu estágio inicial, o tratamento poderá ser feito no CEO. Se o caso for mais grave o paciente será encaminhado para a UNICAMP.

Para participar da campanha, o idoso deverá apresentar a carteira de vacinação e um documento de identidade com foto.

O CEO está localizado no Centro à rua Alfredo Bueno 1209, ao lado da Câmara Municipal.

ARRASTÃO DA DENGUE VISTORIA MAIS DE 1500 RESIDÊNCIAS

Mais de 1500 residências foram vistoriadas durante o último arrastão da dengue realizado nos dias 25 e 26. Desta vez a ação concentrou-se nos bairros Dom Bosco, Fontanela, Haruji, Jardim Sonia, Vila Guilherme e Miguel Martini. Nestes locais foram recolhidos mais de 4 toneladas de bagulhos pela secretaria de Obras e Serviços.

A Prefeitura de Jaguariúna recomenda atenção aos dias corretos da coleta de entulhos e bagulhos nos bairros, que estão disponíveis no site meioambiente.jaguariuna.sp.gov.br.

Até a manhã de quarta-feira, 29, foram confirmados 841 casos de dengue em Jaguariúna.

Campanha contra HPV imuniza mais de 700 meninas

A campanha de vacinação contra o câncer de colo de útero (HPV) imunizou 732 meninas de 09 a 11 anos nas escolas públicas e privadas do Ensino Fundamental de Jaguariúna. A campanha começou no dia 11 de março e terminou no dia 14 de abril. ***"A adesão à vacinação foi muito boa no município, mas ainda esperamos receber nos serviços de saúde as meninas que não tiveram a oportunidade de serem vacinadas nas escolas",*** destaca a coordenadora da Vigilância Epidemiológica, Silvana Moraes.

Silvana salienta que é de grande importância a vacinação contra o HPV como prevenção de verrugas genitais e o câncer de colo do útero, que é a terceira causa de óbito entre as mulheres brasileiras.

De acordo com o departamento de Vigilância Epidemiológica, as meninas que já tomaram a primeira dose da vacina só podem tomar a segunda no intervalo de seis meses. As que ainda não foram vacinadas podem procurar a Unidade Básica de Saúde (UBS) mais próxima de sua residência com a carteira de vacinação.

PME - A COMISSÃO EXECUTIVA E EQUIPE TÉCNICA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) TOMARAM POSSE NA QUINTA-FEIRA, 23, NO GABINETE DO PREFEITO. TANTO A COMISSÃO EXECUTIVA QUANTO A EQUIPE TÉCNICA SÃO RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DAS ETAPAS DE ELABORAÇÃO DO PME.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEP. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015

A Prefeitura do Município de Jaguariúna torna público e para conhecimento dos interessados que se encontra aberta nesta Prefeitura – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015, cujo objeto é a contratação de empresa para implantação de academias ao ar livre nos Bairros: Roseira de Cima, Jardim Imperial e Nova Jaguariúna, fornecimento de todo material e mão de obra, conforme especificações e quantitativos descritos no Edital. O encerramento se dará no dia 21 de Maio de 2015 às 09:00 horas. Poderão participar da licitação as empresas que possuem o Certificado de Registro Cadastral desta Prefeitura, e as que apresentarem e protocolarem toda a documentação necessária para o cadastro, até o terceiro dia anterior à data de recebimento dos Envelopes, ou seja, até o dia 18 de Maio de 2015, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas. O Edital completo poderá ser consultado e adquirido no mesmo endereço citado acima, pelo valor de R$ 15,00 (Quinze Reais), ou obtido gratuitamente através do site www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones: (19) 3867-9801, com Lílian, (19) 3867-9780, com Aline, (19) 3867-9707, com Esther; (19) 3867-9757, com Ana Paula ou pelo endereço eletrônico: ricardo_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
Jaguariúna, 30 de Abril de 2015.
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO (EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDENDOR INDIVIDUAL).
PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2015.

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, torna público e para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto nesta Prefeitura, PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015 (EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), cujo objeto é a aquisição de aparelhos de oftalmologia (fotóforo e lâmpada de fenda), conforme quantitativos e especificações descritas no Edital. A data para o credenciamento e o recebimento dos envelopes se dará no dia 19 de Maio de 2015 às 09:00 horas. O Edital completo poderá ser consultado e adquirido no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna/SP, no horário das 08:00 às 16:00 horas, pelo valor de R$ 14,00 (Catorze Reais), ou obtido gratuitamente através do site www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones: (19) 3867-9801, com Lílian, (19) 3867-9780, com Aline, (19) 3867-9707, com Esther, (19) 3867-9757, com Ana Paula, (19) 3867-9792, com Ricardo ou pelo endereço eletrônico: ricardo_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
Jaguariúna, 30 de Abril de 2015.
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO (COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDENDOR INDIVIDUAL).
PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2015.

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, torna público e para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto nesta Prefeitura, PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2015 (COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), cujo objeto é a aquisição de oximetro de pulso O2 portátil, berço aquecido, cardioversor/desfibrilador, monitor multiparâmetros para centro cirúrgico, conforme quantitativos e especificações descritas no Edital. A data para o credenciamento e o recebimento dos envelopes se dará no dia 19 de Maio de 2015 às 14:00 horas. O Edital completo poderá ser consultado e adquirido no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna/SP, no horário das 08:00 às 16:00 horas, pelo valor de R$ 14,00 (Catorze Reais), ou obtido gratuitamente através do site www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones: (19) 3867-9801, com Lílian, (19) 3867-9780, com Aline, (19) 3867-9707, com Esther, (19) 3867-9757, com Ana Paula, (19) 3867-9792, com Ricardo ou pelo endereço eletrônico: anapaula_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
Jaguariúna, 30 de Abril de 2015.
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO (EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDENDOR INDIVIDUAL).
PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2015.

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, torna público e para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto nesta Prefeitura, PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2015 (EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para o Campeonato Municipal de Futsal Amador, conforme quantitativos e especificações descritas no Edital. A data para o credenciamento e o recebimento dos envelopes se dará no dia 15 de Maio de 2015 às 11:00 horas. O Edital completo poderá ser consultado e adquirido no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna/SP, no horário das 08:00 às 16:00 horas, pelo valor de R$ 14,00 (Catorze Reais), ou obtido gratuitamente através do site www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones: (19) 3867-9801, com Lílian, (19) 3867-9780, com Aline, (19) 3867-9707, com Esther, (19) 3867-9757, com Ana Paula, (19) 3867-9792, com Ricardo ou pelo endereço eletrônico: ricardo_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
Jaguariúna, 30 de Abril de 2015.
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO (COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDENDOR INDIVIDUAL).
PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2015.

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, torna público e para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto nesta Prefeitura, PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2015 (COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de até 1.000 recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP-45). A data para o credenciamento e o recebimento dos envelopes se dará no dia 15 de Maio de 2015 às 14:00 horas. O Edital completo poderá ser consultado e adquirido no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna/SP, no horário das 08:00 às 16:00 horas, pelo valor de R$ 14,00 (Catorze Reais), ou obtido gratuitamente através do site www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones: (19) 3867-9801, com Lílian, (19) 3867-9780, com Aline, (19) 3867-9707, com Esther, (19) 3867-9757, com Ana Paula, (19) 3867-9792, com Ricardo ou pelo endereço eletrônico: ricardo_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
Jaguariúna, 30 de Abril de 2015.
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

Tarcísio Cleto Chiavegato, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e tendo transcorrido o prazo recursal, Homologa o presente certame licitatório citado acima, oriundo do Processo Administrativo nº 1485/2015 e Adjudica o objeto em favor da licitante Construtora Gregal Ltda., com o valor global de R$ 60.809,85 (sessenta mil, oitocentos e nove reais e oitenta e cinco centavos).
Secretaria de Gabinete, 23 de Abril de 2015.
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 054/2015. – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público e para conhecimento dos interessados que o Pregão acima mencionado, tendo como objeto a aquisição parcelada e eventual de tintas especiais para demarcação/sinalização viária horizontal foi Adjudicado e Homologado em 24 e 27 de Abril de 2015, respectivamente, em favor das licitantes a seguir, com seus respectivos itens, valores unitários e totais: Amplatex Indústria de Produtos Químicos Ltda., Item 01: R$ 170,00 – R$ 34.000,00 e Item 02: R$ 174,50 – R$ 34.900,00; Viacolor Indústria e Comércio de Tintas Ltda., Item 03: R$ 150,00 – R$ 7.500,00 e Item 04: R$ 150,00 – R$ 1.500,00; Vimaster Indústria e Comércio de Componentes de Vidro, Item 05: R$ 174,80 – R$ 3.496,00.
Antonia M. S. X. Brasilino – Pregoeira
Tarcísio Cleto Chiavegato– Prefeito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 051/2015.

Torna-se público e para conhecimento dos interessados que o Pregão acima mencionado, tendo como objeto a aquisição de software – Microsoft Office Home anda Business 2013, foi Adjudicado e Homologado em 27 de Abril de 2015, em favor da licitante M. M. Sá Comércio e Representações Ltda. – EPP., pelo valor unitário de R$ 513,00(quinhentos e treze reais), perfazendo o valor total de R$ 25.650,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais).
Aline Fernanda Arruda Leite – Pregoeira
Tarcísio Cleto Chiavegato– Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Pregão nº 202/2014.
Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratada: MGA Serviços Especializados Eireli
Fica rescindido amigavelmente, com fulcro no Artigo 79, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, o Contrato nº 019/2015, a partir de 18 de Março de 2015.
Secretaria de Gabinete, 18 de Março de 2015.
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

EXTRATO DE QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO
Processo Administrativo nº 2506/2011.
Locatária: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Locadores: Álvaro João Finotelli e Márcia Regina Barbosa Vilar Finotelli
Fica renovada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses contados de 11 de Março de 2015 para continuidade na locação de imóvel localizado a Rua Macieira, nº 24 – Bairro: Roseira, destinado ao Centro de Educação Infantil – Unidade II.
Valor mensal: R$ 3.226,13
Valor total: R$ 38.713,56
Continuam em vigor as demais cláusulas contratuais.
Secretaria de Gabinete, 11 de Março de 2015.
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO Nº 029/2015.
Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratada: Ricardo Marques Alves – ME.
Objeto: Fornecimento de diversos materiais e suprimentos esportivos – Itens: 13, 21, 23, 27, 28, 49, 59, 63 e 64.
Prazo de entrega: 90 (noventa) dias.
Valor global: R$ 13.403,33
Secretaria de Gabinete, 07 de Abril de 2015.
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO Nº 029/2015.
Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratada: Esporte Vale Comercial de Artigos Esportivos Ltda. – ME.
Objeto: Fornecimento de diversos materiais e suprimentos esportivos – Itens: 03, 17, 18, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 46 e 51.
Prazo de entrega: 90 (noventa) dias.
Valor global: R$ 13.942,69
Secretaria de Gabinete, 07 de Abril de 2015.
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO Nº 001/2015.
Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratada: José Fernando Lemos Rodrigues Eireli – EPP.
Objeto: Aquisição de material escolar – Item 06 e 13.
Prazo de entrega: Em até 30 (trinta) dias.
Valor global: R$ 46.742,06
Secretaria de Gabinete, 14 de Abril de 2015.
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo nº 3.729/2015.
Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratada: Edno Otacílio de Oliveira 08963034895
Objeto: Execução de reparo, recuperação e reconstrução de calçamento defronte a entrada superior do Ginásio de Esportes "Caio Pompeu de Toledo" (Azulão).
Prazo de execução: Em até 10 (dez) dias.
Valor total: R$ 14.780,00
Secretaria de Gabinete, 13 de Abril de 2015.
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão nº 041/2015.
Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratada: Simone Aparecida de Sousa Lima – ME.
Objeto: Prestação de serviços de dedetização e desratização em aproximadamente 2.100 (dois mil e cem) poços de visita da rede de esgoto, com fornecimento de todo material e mão de obra.
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Valor global: R$ 96.000,00
Secretaria de Gabinete, 22 de Abril de 2015.
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO
Pregão nº 026/2014.
Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratada: JBS S/A.
Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 03 (três) meses contados de 20 de Março de 2015 para continuidade no fornecimento de carne bovina.
Continuam em vigor as demais cláusulas contratuais.
Secretaria de Gabinete, 20 de Março de 2015.
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO
Pregão nº 162/2014.
Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratada: Hexis Cientifica S/A.
Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias contados de 23 de Fevereiro de 2015 para continuidade no fornecimento de reagentes e acessórios para análises.
Continuam em vigor as demais cláusulas contratuais.
Secretaria de Gabinete, 23 de Fevereiro de 2015.
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO
Pregão nº 008/2014.
Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratada: L & C Comércio de Papelaria Ltda. – EPP.
Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias contados de 14 de Março de 2015 para continuidade na entrega de materiais de papelaria e escritório.
Continuam em vigor as demais cláusulas contratuais.
Secretaria de Gabinete, 13 de Março de 2015.
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO
Pregão nº 033/2014.
Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratada: Lavanderia Águas Claras Ltda. – ME.
Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias contados de 28 de Março de 2015 para continuidade na prestação de serviços de lavagem de uniformes, agasalhos e coletes.
Valor deste aditamento: R$ 1.500,00
Continuam em vigor as demais cláusulas contratuais.
Secretaria de Gabinete, 28 de Março de 2015.
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO
Pregão nº 031/2014.
Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratada: Missaglia e Trevisan Comércio de Gás Liquefeito Ltda. – ME.
Fica renovada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses contados de 24 de Março de 2015 para continuidade no fornecimento de até 360 (trezentos e sessenta) recargas de gás liquefeito de petróleo P-13.
Valor unitário: R$ 46,60
Valor total estimado: R$ 16.776,00
Continuam em vigor as demais cláusulas contratuais.
Secretaria de Gabinete, 23 de Março de 2015.
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO
Pregão nº 182/2014.
Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratada: Up – Transporte e Locação de Veículos Ltda.
Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias a partir de 10 de Abril de 2015 para continuidade na prestação de serviços de transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino.
Valor deste aditamento: R$ 7.298,00
Continuam em vigor as demais cláusulas contratuais.
Secretaria de Gabinete, 10 de Abril de 2015.
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 4.400/2015.
RATIFICO o ato do Senhor Secretário de Turismo e Cultura que dispensou a licitação, com fundamento no Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93, a favor de Ricardo Teixeira Pires e Lilia dos Santos Gouveia Teixeira Pires, para locação de imóvel localizado a Rua Coronel Amâncio Bueno, nº 493 - Centro, destinado ao Projeto Guri, pelo valor mensal de R$ 2.183,23 (Dois mil, cento e oitenta e três reais e vinte e três centavos), totalizando para os 12 (doze) meses o valor de R$ 26.198,76 (Vinte e seis mil, cento e noventa e oito reais e setenta e seis centavos), face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Secretaria de Gabinete, 27 de Abril de 2015.
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 4.400/2015.
Locatária: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Locadores: Ricardo Teixeira Pires e Lilia dos Santos Gouveia Teixeira Pires
Objeto: Locação de imóvel localizado a Rua Coronel Amâncio Bueno, nº 493 - Centro, destinado ao Projeto Guri.
Prazo de locação: 12 (doze) meses.
Valor mensal: R$ 2.183,23 (Dois mil, cento e oitenta e três reais e vinte e três centavos).
Valor total: R$ 26.198,76 (Vinte e seis mil, cento e noventa e oito reais e setenta e seis centavos).
Base legal: Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93.
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015.

Torna-se público e para conhecimento dos interessados que o processo licitatório citado acima, tendo como objeto a aquisição e instalação de reservatório metálico em Escola Municipal, foi considerado deserto.
Secretaria de Gabinete, 16 de Abril de 2015.
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 046/2015.

Torna-se público e para conhecimento dos interessados que o pregão acima mencionado tendo como objeto a aquisição de materiais de escritório e papelaria para o Almoxarifado Central, foi Adjudicado e Homologado em 23 e 28 de Abril de 2015, respectivamente, em favor das licitantes a seguir, com seus respectivos itens, valores unitários e totais: Comercial Center Valle Ltda., Item 05: valor unitário R$3,16 (três reais e dezesseis centavos) e valor total de R$ 948,00 (novecentos e quarenta e oito reais); Item 12: valor unitário R$0,66 (sessenta e seis centavos) e valor total de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais); Item 20: valor unitário R$6,41 (seis reais, quarenta e um centavos) e valor total de R$ 961,50 (novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos); Item 21: valor unitário R$1,25 (um real, vinte e cinco centavos) e valor total de R$ 937,50 (novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); Item 24: valor unitário R$0,69 (sessenta e nove centavos) e valor total de R$ 207,00 (duzentos e sete reais); Item 35: valor unitário R$0,42 (quarenta e dois centavos) e valor total de R$ 105,00 (cento e cinco reais); Item 38: valor unitário R$0,45 (quarenta e cinco centavos) e valor total de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais); Item 39: valor unitário R$0,38 (trinta e oito centavos) e valor total de R$ 57,00 (cinquenta e sete reais); Item 44: valor unitário R$9,49 (nove reais e quarenta e nove centavos) e valor total de R$ 3.321,50 (três mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos); Item 56: valor unitário R$6,10 (seis reais e dez centavos) e valor total de R$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais); Item 57: valor unitário R$1,08 (um real e oito centavos) e valor total de R$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais); Item 69: valor unitário R$0,21 (vinte e um centavos) e valor total de R$ 63,00 (sessenta e três reais); Item 74: valor unitário R$2,84 (dois reais, oitenta e quatro centavos) e valor total de R$ 852,00 (oitocentos e cinquenta e dois reais); DG Print e Comércio Ltda. - ME, Item 09: valor unitário R$0,36 (trinta e seis centavos) e valor total de R$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais); Item 10: valor unitário R$0,36 (trinta e seis centavos) e valor total de R$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais); Item 11: valor unitário R$0,36 (trinta e seis centavos) e valor total de R$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais); Item 50: valor unitário R$2,19 (dois reais e dezenove centavos) e valor total de R$ 328,50 (trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos); Item 51: valor unitário R$1,19 (um real e dezenove centavos) e valor total de R$ 142,80 (cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos); Item 65: valor unitário R$0,78 (setenta e oito centavos) e valor total de R$ 1.216,80 (um mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos); Item 67: valor unitário R$1,28 (um real e vinte e oito centavos) e valor total de R$ 512,00 (quinhentos e doze reais); Item 70: valor unitário R$0,14 (catorze centavos) e valor total de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais); E.Renata P.L. LunardiPapelaria e Armarinhos EPP, Item 02: valor unitário R$0,57 (cinquenta e sete centavos) e valor total de R$ 199,50 (cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos); Item 45: valor unitário R$13,10 (treze reais e dez centavos) e valor total de R$ 1.310,00 (um mil, trezentos e dez reais); Item 62: valor unitário R$17,00 (dezessete reais) e valor total de R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais); Item 63: valor unitário R$1,98 (um real, noventa e oito centavos) e valor total de R$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais); Item 73: valor unitário R$16,89 (dezesseis reais e oitenta e nove centavos) e valor total de R$ 844,50 (oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos); Irmãos TatoniLtda - ME, Item 01: valor unitário R$0,44 (quarenta e quatro centavos) e valor total de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais); Item 13: valor unitário R$0,72 (setenta e dois centavos) e valor total de R$ 345,60 (trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos); Item 14: valor unitário R$0,72 (setenta e dois centavos) e valor total de R$ 345,60 (trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos); Item 15: valor unitário R$0,72 (setenta e dois centavos) e valor total de R$ 345,60 (trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos); Item 16: valor unitário R$0,23 (vinte e três centavos) e valor total de R$ 138,00 (cento e trinta e oito reais); Item 28: valor unitário R$0,59 (cinquenta e nove centavos) e valor total de R$ 118,00 (cento e dezoito reais); Item 48: valor unitário R$9,38 (nove reais e trinta e oito centavos) e valor total de R$ 375,20 (trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos); Item 66: valor unitário R$5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos) e valor total de R$ 1.372,50 (um mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta

centavos); L&C Comércio de Papelaria Ltda EPP, Item 07: valor unitário R$2,43 (dois reais e quarenta e três centavos) e valor total de R$ 3.645,00 (três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais); Item 22: valor unitário R$2,19 (dois reais e dezenove centavos) e valor total de R$ 284,70 (duzentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos); Item 23: valor unitário R$1,59 (um real e cinquenta e nove centavos) e valor total de R$ 79,50 (setenta e nove reais e cinquenta centavos); Item 58: valor unitário R$1,00 (um real) e valor total de R$ 900,00 (novecentos reais); Item 59: valor unitário R$0,44 (quarenta e quatro centavos) e valor total de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais); Item 68: valor unitário R$2,24 (dois reais e vinte e quatro centavos) e valor total de R$ 1.792,00 (um mil, setecentos e noventa e dois reais); Rodrigo Tonelotto, Item 03: valor unitário R$0,10 (dez centavos) e valor total de R$ 200,00 (duzentos reais); Item 04: valor unitário R$5,96 (cinco reais e noventa e seis centavos) e valor total de R$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais); Item 06: valor unitário R$1,25 (um real, vinte e cinco centavos) e valor total de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais); Item 17: valor unitário R$1,43 (um real e quarenta e três centavos) e valor total de R$ 1.001,00 (um mil e um real); Item 19: valor unitário R$7,98 (sete reais e noventa e oito centavos) e valor total de R$ 3.591,00 (três mil, quinhentos e noventa e um reais); Item 25: valor unitário R$3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos) e valor total de R$ 2.310,00 (dois mil, trezentos e dez reais); Item 26: valor unitário R$1,52 (um real e cinquenta e dois centavos) e valor total de R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais); Item 36: valor unitário R$7,56 (sete reais e cinquenta e seis centavos) e valor total de R$ 1.134,00 (um mil, cento e trinta e quatro reais); Item 37: valor unitário R$1,28 (um real e vinte e oito centavos) e valor total de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais); Item 40: valor unitário R$2,58 (dois reais, cinquenta e oito centavos) e valor total de R$ 2.322,00 (dois mil, trezentos e vinte e dois reais); Item 41: valor unitário R$1,94 (um real e noventa e quatro centavos) e valor total de R$ 1.552,00 (um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais); Item 42: valor unitário R$4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos) e valor total de R$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais); Item 43: valor unitário R$1,90 (um real e noventa centavos) e valor total de R$ 2.470,00 (dois mil, quatrocentos e setenta reais); Item 47: valor unitário R$12,30 (doze reais e trinta centavos) e valor total de R$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais); Item 52: valor unitário R$0,17 (dezessete centavos) e valor total de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais); Silvana Baiocchi Gonçalves - EPP, Item 08: valor unitário R$8,84 (oito reais e oitenta e quatro centavos) e valor total de R$ 1.768,00 (um mil, setecentos e sessenta e oito reais); Item 27: valor unitário R$1,21 (um real e vinte e um centavos) e valor total de R$ 484,00 (quatrocentos e oitenta e quatro reais); Item 29: valor unitário R$5,20 (cinco reais e vinte centavos) e valor total de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais); Item 30: valor unitário R$5,20 (cinco reais e vinte centavos) e valor total de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais); Item 31: valor unitário R$5,20 (cinco reais e vinte centavos) e valor total de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais); Item 32: valor unitário R$5,20 (cinco reais e vinte centavos) e valor total de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais); Item 33: valor unitário R$5,20 (cinco reais e vinte centavos) e valor total de R$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais); Item 34: valor unitário R$5,20 (cinco reais e vinte centavos) e valor total de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais); Item 46: valor unitário R$4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) e valor total de R$ 900,00 (novecentos reais); Item 49: valor unitário R$1,86 (um real e oitenta e seis centavos) e valor total de R$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais); Item 53: valor unitário R$0,10 (dez centavos) e valor total de R$ 100,00 (cem reais); Item 54: valor unitário R$25,01 (vinte e cinco reais e um centavo) e valor total de R$ 2.501,00 (dois mil, quinhentos e um reais); Item 60: valor unitário R$0,92 (noventa e dois centavos) e valor total de R$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais); Item 61: valor unitário R$0,88 (oitenta e oito centavos) e valor total de R$ 88,00 (oitenta e oito reais); Item 72: valor unitário R$20,74 (vinte reais e setenta e quatro centavos) e valor total de R$ 1.244,40 (um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos); Item 76: valor unitário R$0,91 (noventa e um centavos) e valor total de R$ 109,20 (cento e nove reais e vinte centavos); Homologando ainda que os itens 18, 64, 71 e 75 foram fracassados.

Aline Fernanda Arruda Leite – Pregoeira
Tarcísio Cleto Chiavegato– Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº 012/2015.

Tarcísio Cleto Chiavegato, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e tendo transcorrido o prazo recursal, HOMOLOGA o presente certame licitatório citado acima e ADJUDICA o objeto em favor da licitante A. G. da Silva Jardinagem – ME., com o valor global de R$ 78.900,00 (setenta e oito mil e novecentos reais).
Secretaria de Gabinete, 29 de Abril de 2015.

Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015
Processo Administrativo nº 2288/2015
Pregão Presencial nº 032/2015

Orgão Gerenciador: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Detentora da Ata: Medway Log Comércio e Serviços Ltda.
Objeto: Aquisição de medicamentos: Item 05: Até 100 ampolas de Amiodarona 50 Mg/Ml Injetável - AmpVdAmb - 3 Ml – Marca: Hipolabor; Item 13: Até 300 ampolas de Butilbrometo Escopolamina 20 Mg/ Ml Injetável - AmpVdAmb - 1 Ml – Marca: União Química; Item 14: Até 2.000 comprimidos de Carbonato De Calcio 500 Mg - Comp Revestidos – Marca: Sobral; Item 15: Até 720 comprimidos de Citrato De Potássio 10 MeqComp – Marca: Apsen; Item 17: Até 900 comprimidos de Cloranfenicol 500 Mg Comp – Marca: Neoquimica; Item 21: Até 100 ampolas de Deslanosideo 0,2 Mg/Ml Injetável - AmpVdInc - 2 Ml – Marca: União Química; Item 29: Até 100 ampolas de Dobutamina 12,5mg/Ml Injetável - AmpVdInc - 20 Ml – Marca: União Química; Item 30: Até 100 ampolas de Dopamina, Cloridrato 5 Mg/ Ml Injetável - AmpVdAmb - 10 Ml – Marca: União Química; Item 32: Até 100 ampolas de Fenitoína Sódica 50 Mg/ Ml Injetável - AmpVdInc - 5 Ml – Marca: Hipolabor; Item 33: Até 100 ampolas de Fenobarbital Sódica 200 Mg/ Ml Injetável - AmpVdInc - 1 Ml – Marca: Teuto; Item 36: Até 200 ampolas de Furosemida 10 Mg/ Ml Injetavel - AmpVdAmb - 2 Ml – Marca: Farmace; Item 40: Até 300 ampolas de Haloperidol 5 Mg/ Ml Injetável - Ampola 1 Ml – Marca: União Química; Item 47: Até 20 comprimidos de Levonogestrel 1,5 Mg/Comprimido – Marca: Neoquímica; Item 49: Até 2.000 tubos de Lidocaina 2% (20 Mg/Ml) - Gel Top - BgAl - 30 G – Marca: Neoquimica; Item 50: Até 50 ampolas de Lidocaina, Cloridrato 2% (20 Mg/Ml) ComVaso - FrAmpVd – Marca: Hypofarma; Item 54: Até 200 ampolas de Midazolam 5 Mg - Sol Inj - AmpVdInc - 3 Ml – Marca: Hipolabor; Item 76: Até 1.200 comprimidos de Tamoxifeno, Citrato 20 Mg Comp – Marca: Blausiegel.
Vigência da Ata: 12 (doze) meses.
Valores unitários registrados: Item 05: com o valor unitário de R$ 2,00 (dois reais), totalizando o valor de R$ 200,00 (duzentos reais); Item 13: com o valor unitário de R$ 1,049 (um real e quarenta e nove milésimos de real), totalizando o valor de R$ 314,700 (trezentos e catorze reais e setecentos milésimos de real); Item 14: com o valor unitário de R$ 0,051 (cinquenta e um milésimos de real), totalizando o valor de R$ 102,00 (cento e dois reais); Item 15: com o valor unitário de R$ 0,765 (setecentos e sessenta e cinco milésimos de real), totalizando o valor de R$ 550,800 (quinhentos e cinquenta reais e oitocentos milésimos de real); Item 17: com o valor unitário de R$ 0,339 (trezentos e trinta e nove milésimos de real), totalizando o valor de R$ 305,100 (trezentos e cinco reais e cem milésimos de real); Item 21: com o valor unitário de R$ 1,440 (um real, quatrocentos e quarenta milésimos de real), totalizando o valor de R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais); Item 29: com o valor unitário de R$ 12,520 (doze reais, quinhentos e vinte milésimos de real), totalizando o valor de R$ 1.252,00 (um mil, duzentos e cinquenta e dois reais); Item 30: com o valor unitário de R$ 1,080 (um real e oitenta milésimos de real), totalizando o valor de R$ 108,00 (cento e oito reais); Item 32: com o valor unitário de R$ 1,350 (um real, trezentos e cinquenta milésimos de real), totalizando o valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais); Item 33: com o valor unitário de R$ 1,120 (um real, cento e vinte milésimos de real), totalizando o valor de R$ 112,00 (cento e doze reais); Item 36: com o valor unitário de R$ 0,823 (oitocentos e vinte e três milésimos de real), totalizando o valor de R$ 164,600 (cento e sessenta e quatro reais e seiscentos milésimos de real); Item 40: com o valor unitário de R$ 1,130 (um real, cento e trinta milésimos de real), totalizando o valor de R$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais); Item 47: com o valor unitário de R$ 3,210 (três reais, duzentos e dez milésimos de real), totalizando o valor de R$ 64,200 (sessenta e quatro reais e duzentos milésimos de real); Item 49: com o valor unitário de R$ 1,200 (um real e duzentos milésimos de real), totalizando o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); Item 50: com o valor unitário de R$ 3,290 (três reais e duzentos e noventa milésimos de real), totalizando o valor de R$ 164,500 (cento e sessenta e quatro reais e quinhentos milésimos de real); Item 54: com o valor unitário de R$ 1,210 (um real, duzentos e dez milésimos de real), totalizando o valor de R$ 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais) e Item 76: com o valor unitário de R$ 0,597 (quinhentos e noventa e sete milésimos de real), totalizando o valor de R$ 716,400 (setecentos e dezesseis reais e quatrocentos milésimos de real);
Valor global estimado: R$ 7.314,30 (sete mil, trezentos e catorze reais e trinta centavos).
Secretaria de Gabinete, 31 de março de 2015.

Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 002/2015.

Torna-se público e para conhecimento dos interessados que o Pregão acima mencionado tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixas d'água, cuja abertura ocorreria no dia 29 de Abril de 2015 encontra-se suspenso por motivos insertos no processo licitatório.
Secretaria de Gabinete, 27 de Abril de 2015.

Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

AVISO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015

A Comissão Permanente de Licitação através de sua Presidente torna público e para conhecimento dos interessados que em sessão do dia 28 de Abril de 2015 às 10:00 horas, para análise e julgamento das propostas apresentadas no certame acima citado, julgou-as regulares e condizentes com o solicitado e adotando o critério de julgamento prescrito no Edital, chegou-se ao seguinte classificatório: 1º Lugar: Bernardi & Souza Construção e Comércio Ltda. - EPP, com o valor global de R$ 386.314,74 (trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e catorze reais e setenta e quatro centavos) e 2º e último Lugar: Tesla Engenharia e Comércio Ltda., com o valor global de R$ 391.727,24 (trezentos e noventa e um mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos).

Ana Paula de Araújo Barbosa
Presidente

SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETOS | EDITAIS | LEIS | PORTARIAS

DECRETO Nº 3.317, de 27 de abril de 2015.

Dispõe sobre autorização para remanejamentos, transposições e/ou transferências entre rubricas do Orçamento do exercício de 2015.

TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, de conformidade com o que preceitua o art. 4º, III, da Lei Municipal nº 2.260, de 05 de dezembro de 2014,
DECRETA:
Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria de Administração e Finanças autorizado a efetuar remanejamentos, transposições e/ou transferências, no valor total de R$ 2.160.000,00 (dois milhões, cento e sessenta mil reais), conforme as seguintes dotações orçamentárias vigentes:

DE:
12.365.4490.51.00
Obras e Instalações.....
F=90 R$ 1.147.342,75
12.365.4490.52.00
Equipamentos e Material Permanente.....
F=96 R$ 176.434,27
12.365.4490.52.00
Equipamentos e Material Permanente.....
F=98 R$ 176.434,27
15.452.4490.51.00
Obras e Instalações.....
F=204 R$ 239.788,71
10.302.3390.30.00
Material de Consumo.....
F=296 R$ 200.000,00
18.541.3390.30.00
Material de Consumo.....
F=317 R$ 100.000,00
24.392.3390.36.00
Outros Servs. Terc.-Pessoa Física.....
F=381 R$ 20.000,00
24.061.3390.36.00
Outros Servs. Terc.-Pessoa Física.....
F=390 R$ 50.000,00
24.061.3390.39.00
Outros Servs. Terc.-Pessoa Jurídica.....
F=391 R$ 50.000,00

TOTAL.....
R$ 2.160.000,00

PARA:
12.365.4490.51.00
Obras e Instalações.....
F=81 R$ 150.000,00
12.365.3390.30.00
Material de Consumo.....
F=103 R$ 400.000,00
12.361.4490.51.00
Obras e Instalações.....
F=107 R$ 200.000,00
12.361.3390.30.00
Material de Consumo.....
F=121 R$ 500.000,00
12.306.3390.30.00
Material de Consumo.....
F=160 R$ 500.000,00
10.302.3390.32.00
Material, Bem ou Serviço Distr. Gratuita.....
F=299 R$ 200.000,00
18.541.3390.39.00
Outros Servs. Terc.-Pessoa Jurídica.....
F=320 R$ 100.000,00
02.061.3390.39.00
Outros Servs. Terc.-Pessoa Jurídica.....
F=358 R$ 50.000,00
24.392.3191.13.99
Outras Obrig. Patronais-Intra-Orç.....
F=378 R$ 60.000,00

TOTAL.....
R$ 2.160,000,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 27 de abril de 2015.

TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO
Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

GUSTAVO DURLACHER
Secretário de Governo

DECRETO Nº 3.318, de 28 de abril de 2015.

Dá nova redação ao art. 16, do Decreto Municipal nº 3.214/2014, que regulamenta as obrigações fiscais acessórias relativas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, institui a implementação do Sistema de Gestão Eletrônica de ISSQN – SGI no âmbito do Município de Jaguariúna, revoga o Decreto Municipal nº 2.862/2010, e dá outras providências.

TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º O art. 16, do Decreto Municipal nº 3.214, de 26 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 16. As notas fiscais eletrônicas somente poderão ser canceladas, antes do pagamento do imposto, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao de sua emissão, sendo obrigatória apresentação de pedido junto ao Departamento de Fiscalização Tributária, inclusive instruído com documentação probatória do alegado e fundamentação que possam fornecer suporte à análise de tal solicitação.
§1º O pedido deverá ser instruído com a Nota Fiscal eletrônica objeto da pretensão do cancelamento, nota substitutiva, procuração em nome do solicitante e fundamentação.
I-A ausência de quaisquer documentos ensejará no não conhecimento do pedido e no automático indeferimento.
II-Em caso de indeferimento pelo Departamento de Fiscalização Tributária relativo ao pedido apresentado diretamente no setor e, em havendo objeção de qualquer tipo, deverá o contribuinte registrar requerimento no Departamento de Protocolo e Arquivo para que possa ser avaliado pela Secretaria de Negócios Jurídicos e/ou outros órgãos competentes.
§2º Fica permitida a utilização de carta de correção, para regularização de erro ocorrido na emissão de documento fiscal, desde que o erro não esteja relacionado com:
I-as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou da prestação;
II-a correção de dados cadastrais que implique mudança do remetente ou do destinatário;
III-a data de emissão ou de saída."
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 28 de abril de 2015.

TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO
Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

GUSTAVO DURLACHER
Secretário de Governo

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA Nº 157, de 1º de abril de 2015. (*)
TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear ANA PAULA CARILLO SILVA, R.G. nº 32.373.168-5, para o cargo de Chefe de Equipe, R$ 2.340,44 (dois mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos), junto ao Departamento de Fiscalização Tributária da Secretaria de Administração e Finanças.
(*) Republicada por ter constado incorreções na Edição nº 96, de 01º de abril de 2015, deste Jornal.

PORTARIA Nº 190, de 22 de abril de 2015.
TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I-Exonerar, a pedido, PATRICIA MANZI DE BARROS PENHA, R.G. nº 381.606 SSP/MS, do cargo de Agente de Serviços Gerais, que exercia junto ao Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria de Educação.
II- Esta Portaria terá efeito retroativo a 16 de abril de 2015.

PORTARIA Nº 191, de 22 de abril de 2015.
TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I- Cessar a designação da servidora REGINA IMPERIAL, R.G. nº 12.410.444-7, do cargo público em função de confiança de Diretor de Escola, que vinha ocupando junto à Escola Municipal "Prefeito Francisco Xavier Santiago", do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria de Educação.
II-Esta Portaria terá efeito retroativo a 10 de abril de 2015.

PORTARIA Nº 192, de 22 de abril de 2015.
TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I- Cessar a designação da servidora CARLA CRISTINA SILVA DA FONSECA, R.G. nº 32.369.849-9, do cargo público em função de confiança de Professor Coordenador Pedagógico, que vinha ocupando junto à Escola Municipal "Prefeito Joaquim Pires Sobrinho", do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria de Educação.
II-Esta Portaria terá efeito retroativo a 10 de abril de 2015.

PORTARIA Nº 193, de 23 de abril de 2015.
TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Complementar 209, de 09 de maio de 2012,
RESOLVE:
I- Designar a servidora REGINA IMPERIAL, R.G. nº 12.410.444-7, para ocupar o cargo público em função de confiança de Vice-Diretor de Escola, R$ 4.619,60 (quatro mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta centavos), junto à Escola Municipal "Professor Mário Bergamasco" do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria de Educação.
II-Esta Portaria terá efeito retroativo a 11 de abril de 2015.

PORTARIA Nº 194, de 23 de abril de 2015.
TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Complementar 209, de 09 de maio de 2012,
RESOLVE:
I- Designar a servidora CARLA CRISTINA SILVA DA FONSECA, R.G. nº 32.369.849-9, para ocupar o cargo público em função de confiança de Diretor de Escola, R$ 5.069,26 (cinco mil, sessenta e nove reais e vinte e seis centavos), junto à Escola Municipal "Prefeito Francisco Xavier Santiago" do Departamento de Ensino

Fundamental da Secretaria de Educação.
II-Esta Portaria terá efeito retroativo a 11 de abril de 2015.

PORTARIA Nº 195, de 28 de abril de 2015.
TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Tornar sem efeito a Portaria nº 162, de 06 de abril de 2015, tendo em vista que o interessado não implementou o exercício da posse nos termos dos artigos 45 e 51, da Lei Complementar nº 209, de 09 de maio de 2012 do cargo de Assistente de Gestão Pública, para o qual foi nomeado.

PORTARIA Nº 196, de 28 de abril de 2015.
TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 209, de 09 de maio de 2012,
RESOLVE:
Instaurar Sindicância Investigatória com a finalidade de propiciar o adequado esclarecimento aos fatos narrados na representação, bem como a sua autoria, constante no Processo Administrativo nº 4.395/2015, noticiado através da Comissão de Gestão de Carreiras.

LEI COMPLEMENTAR Nº 269, de 29 de abril de 2015.

Dispõe sobre supressão e ampliação do número de vagas de cargos em comissão que especifica.

TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:
Art. 1º Ficam suprimidas as seguintes vagas de cargos em comissão da Prefeitura do Município de Jaguariúna:
a) 05 (cinco) de Assessor I, passando o seu quantitativo total para 25 (vinte e cinco);
b) 10 (dez) de Assessor II, passando o seu quantitativo total para 20 (vinte).
Art. 2º As vagas para os cargos em comissão abaixo relacionados ficam ampliadas na seguinte conformidade:
a) 10 (dez) de Chefe de Divisão, passando o seu quantitativo total para 40 (quarenta);
b) 05 (cinco) de Diretor de Departamento, passando o seu quantitativo total para 70 (setenta).
Art. 3º O provimento dos cargos de que trata esta lei complementar fica condicionado à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, assim como, à existência de autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme determina o § 1º, do art. 169, da Constituição Federal.
Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta lei complementar correrão por conta de dotações específicas do orçamento vigente.
Art. 5º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 29 de abril de 2015.

TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

GUSTAVO DURLACHER
Secretário de Governo

LEI COMPLEMENTAR Nº 270, de 29 de abril de 2015.

Dispõe sobre o Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Jaguariúna, e dá outras providências.

TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

CAPÍTULO I
POLÍTICA MUNICIPAL DE MOBILIDADE

Seção I
Princípios, Objetivos e Diretrizes

Art. 1º São princípios da Política Municipal de Mobilidade de Jaguariúna:
I – valorização do ser humano;
II – respeito ao meio ambiente;
III – equidade na distribuição do tempo e do espaço de circulação;
IV – convivência harmônica dos usuários dos sistemas de circulação;
V – garantia dos direitos à mobilidade e acessibilidade das pessoas portadoras de necessidades especiais;
VI – preservação da qualidade de vida do cidadão;
VII – racionalidade no uso do sistema viário;
VIII – direito à informação e transparência administrativa.
Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Mobilidade de Jaguariúna:
I – promover o desenvolvimento urbano em padrões compatíveis com o preconizado no Plano Diretor de Desenvolvimento do Município;
II – promover a melhoria da qualidade de vida de toda a população, proporcionando segurança, rapidez e conforto nos deslocamentos motorizados e não motorizados, reduzindo os índices de acidentes, vítimas e mortes no trânsito;
III – reduzir a emissão de gases, partículas e ruídos pelos veículos motorizados;
IV – proporcionar condições de segurança e conforto na circulação do pedestre, sobretudo das pessoas portadoras de necessidades especiais, promovendo sua inclusão nos sistemas de circulação;
V – reduzir os gastos nos deslocamentos de pessoas, bens e serviços, causados pelas carências viárias, pela inadequação do serviço ou pelos congestionamentos;
VI – incentivar o uso do transporte coletivo público, aumentar a velocidade, a regularidade e a confiabilidade do sistema, bem como o conforto de seus usuários;
VII – reduzir os impactos negativos do transporte de bens e serviços sobre a circulação de pessoas, as atividades urbanas e o meio ambiente.
Art. 3º São diretrizes da Política Municipal de Mobilidade de Jaguariúna:
I – articulação com as políticas públicas municipais, sobretudo com as políticas de desenvolvimento urbano;
II – adoção de medidas articuladas para promoção dos transportes públicos, regulação da circulação do automóvel, planejamento do território, gestão ambiental e outras políticas públicas afins, garantindo a priorização da circulação dos veículos do Sistema de Transporte Coletivo, modo de transporte a pé sobre o Transporte Individual Motorizado e bicicleta;
III – gestão integrada dos sistemas viário, de transportes e de trânsito;
IV – manutenção e aprimoramento do sistema integrado de transporte público de passageiros;
V – implantação de medidas para ampliar o uso da bicicleta nas viagens do cotidiano, com conforto e segurança para o ciclista e demais usuários da via;
VI – reestruturação do órgão de gestão, como forma de viabilizar a implantação deste Plano e melhorar a qualidade dos serviços.

Seção II
Organização para Gestão

Art. 4º A Prefeitura deverá manter permanentemente canais de informação e de comunicação com o usuário, de forma a divulgar os serviços prestados, facilitar a participação dos usuários, democratizar o acesso às informações e promover a transparência da gestão.
Art. 5º A Prefeitura deverá manter programa permanente de educação para a mobilidade, o qual servirá como instrumento de gestão desta, devendo abordar temas como: trânsito como acessibilidade e circulação de pessoas, bens, serviços e veículos.

Seção III
Financiamento do Sistema

Art. 6º As fontes de financiamento para implantação, custeio e investimentos destinados ao desenvolvimento das ações de gestão, planejamento, projeto, operação, fiscalização e controle dos sistemas de circulação, do trânsito e transporte público do Município são:
I – recursos do Orçamento Municipal;
II – recursos obtidos junto a organismos de fomento, nacionais e internacionais;
III – recursos obtidos de doações;
IV – recursos provenientes de fiscalização e autuação, através dos agentes de operação de trânsito e transportes ou de outros delegados pelo Prefeito para a execução dessas atribuições;
V – recursos obtidos por serviços prestados pela Prefeitura;
VI – recursos provenientes de fiscalização e autuações diversas, no âmbito de sua jurisdição.

Seção IV
Implementação do Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Jaguariúna

Art. 7º Fica instituído o Programa de Implementação do Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Jaguariúna, com as seguintes ações:
I – elaboração dos projetos funcionais das intervenções propostas com eixos principais georreferenciados, de forma a permitir a instituição de instrumentos legais de definições de alinhamento que permitam sua implantação com maior racionalidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da publicação desta lei complementar;
II – implantação de sistema permanente de planejamento das questões relativas à mobilidade;
III – adoção de mecanismos de monitoração da implantação do Plano, com o acompanhamento permanente do desempenho dos sistemas de circulação, através do estabelecimento e análise de indicadores relativos aos sistemas de transporte, trânsito, viário, meio ambiente e comunicação social;
IV – implantação de sistemática de avaliação "antes e depois" do impacto da implantação das intervenções, principalmente em relação à segurança de veículos e pedestres e à qualidade de vida da população do entorno;
V – revisão deste Plano em cada mandato, com reavaliação das medidas propostas no mesmo, visando a verificação da atualidade e pertinência das ações previstas para serem executadas, considerando, principalmente, a ocorrência de eventos não previstos à época do desenvolvimento dos estudos e a dinâmica da evolução urbana, em consonância com o preconizado no Plano Diretor.

CAPÍTULO II
TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO E MOBILIDADE DA PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Seção I
Transporte Não Motorizado

Art. 8º O Transporte Não Motorizado, realizado a pé ou por bicicletas e, eventualmente outros veículos de propulsão humana, deve ser incentivado para uso nas atividades do cotidiano, através de diferentes tipos de medidas, tais como:
I – adoção de políticas públicas intersetoriais específicas;
II – criação e adequação do espaço viário seguro e confortável para o pedestre e o ciclista;
III – adoção de legislação de uso e ocupação do solo que favoreça a redução das necessidades de deslocamentos motorizados;
IV – eventos informativos e campanhas educativas.
Parágrafo único. O incentivo ao Transporte Não Motorizado não deve ser considerado como alternativa para as viagens motorizadas de longa distância, que resultem em grandes esforços físicos.
Art. 9º A Prefeitura deverá implementar estudos relacionados ao sistema cicloviário municipal composto por:
I – rede viária para o transporte por bicicletas, formada por ciclovias, ciclofaixas e faixas ou áreas compartilhadas;
II – bicicletários e paraciclos, para estacionamento de bicicletas;
III – locais de apoio ao ciclista.

Seção II
Mobilidade e Acessibilidade da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais

Art. 10. O parâmetro básico do sistema viário para a inclusão de pessoas portadoras de necessidades especiais é o desenho universal, que busca tornar os espaços viários acessíveis a todas as pessoas, independentemente das suas características físicas, motoras, sensoriais ou mentais, estabelecendo:
I – alternativas que tornem, progressivamente, o sistema viário e os diferentes serviços de transporte público, acessíveis e disponíveis, também, para os portadores de necessidades especiais;
II – programas de implantação e fiscalização da aplicação de normas de construção, recuperação, ocupação das calçadas, remoção de barreiras e obstáculos, buscando garantir a mobilidade da pessoa portadora de necessidades especiais com segurança e conforto;
III – garantias gradativas para a mobilidade, acessibilidade e circulação autônoma nos sistemas de circulação, compreendendo as vias, calçadas e áreas destinadas à circulação de pedestres, bem como nos veículos do transporte coletivo e nos terminais de parada de ônibus;
IV – criação de mecanismos legais, de modo que gradativamente toda a infra estrutura urbana seja adaptada ao uso dos portadores de necessidades especiais;
V – sinalização de interesse do usuário, na forma necessária ao seu entendimento com todo o sistema, utilizando caracteres da linguagem em Braille, sinais sonoros, sistemas de sonorização e painéis de mensagens variáveis.
Art. 11. A frota do sistema de transporte coletivo público do Município deverá permitir, gradativamente, o acesso e transporte das pessoas portadoras de necessidades especiais, com segurança e conforto, atendendo a todas as especificações previstas na legislação pertinente.
§ 1º Os locais onde há grande concentração de pessoas portadoras de necessidades especiais e de equipamentos de transporte público devem ter prioridade na adaptação, regularização e desobstrução de calçadas e demais elementos físicos que dificultem sua locomoção.
§ 2º As pessoas portadoras de necessidades especiais, o pedestre comum e o transporte público deverão ter prioridade sobre qualquer outro tipo de mobilidade, quando da análise e aprovação de empreendimentos imobiliários, seja mediante parcelamento do solo ou condomínio, sendo obrigatório o cumprimento de exigências técnicas a serem estabelecidas pela Prefeitura, visando proporcionar melhores condições e segurança para a mobilidade.

CAPÍTULO III
TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

Seção I
Transporte Coletivo Público

Art. 12. O Serviço de Transporte Coletivo Público de Jaguariúna é regulamentado, tendo caráter essencial e devendo obedecer às seguintes premissas:
I – constituir-se em elemento estruturador da expansão urbana e indutor de ocupação de vazios urbanos;
II – possuir integração tarifária em todo o sistema;
III – buscar a utilização de tecnologias adequadas a cada segmento da demanda;
IV – implementar um sistema de informação ao usuário com qualidade, de forma a permitir a compreensão do sistema e proporcionar seu uso racional, inclusive para pessoas portadoras de necessidades especiais;
V – possuir bilhetagem eletrônica, que permita maior flexibilidade nas integrações, bem como maior controle do sistema;
VI – possuir controle operacional;
VII – implementar monitoração eletrônica da operação;
Art. 13. Com o objetivo de melhor atender à demanda e de racionalizar a oferta de transporte coletivo, a Prefeitura deverá implantar medidas operacionais de reestruturação da rede, compreendendo:
I – criação de linhas de ônibus;
II – implantação e ampliação das integrações;
III – redução dos intervalos entre ônibus, com adequação da capacidade do veículo à demanda.
Art. 14. A rede de terminais de integração deverá ser remodelada de forma a se adequar às novas características do sistema, devendo possuir em seu interior:
I – sistema de informação ao usuário acessível, inclusive, às pessoas portadoras de necessidades especiais;
II – serviços e elementos arquitetônicos, como balcões de informações, sanitários, bancos e/ou caixas eletrônicos, telefones públicos, posto policial, etc., de forma a propiciar conforto e segurança ao usuário;
III – estrutura de controle operacional do sistema.
Art. 15. A Prefeitura deverá implementar medidas visando a adoção progressiva de tecnologias veiculares não poluentes, como ônibus híbridos, a gás ou biocombustíveis, podendo desenvolver programas integrados às políticas do Pólo Nacional de Biocombustíveis.

Seção II
Transporte Coletivo Público Especial

Art. 16. Os Serviços de Transporte Coletivo Público Especial podem ser:
I – Serviço de Atendimento Especial, de caráter essencial, entendido como modo de transporte coletivo "porta-a-porta", gratuito para usuários de baixa renda, oferecido pela Prefeitura e destinado ao portador de deficiência motora severa, que só se locomove através de equipamento especial;
II – Serviço Complementar de Transporte Público, de caráter não essencial e com o objetivo de atrair usuários do transporte individual, oferecendo um serviço de transporte coletivo público diferenciado.

Seção III
Transporte Coletivo Escolar Público e Privado

Art. 17. O transporte coletivo de escolares é realizado através da prestação dos seguintes serviços:
I – Transporte Público Escolar Gratuito;
Art. 18. O Transporte Público Escolar Gratuito é um serviço prestado pela Prefeitura, com objetivo de garantir o acesso dos escolares às escolas públicas.
§ 1º As despesas decorrentes da execução deste serviço correrão por conta das dotações orçamentárias.
§ 2º A gestão do serviço de que trata o caput deve ser feita em conjunto entre as Secretarias Municipais de Educação e de Segurança Pública.
§ 3º Cabe à Secretaria Municipal de Educação o cadastramento e escolha dos alunos beneficiados e o acompanhamento da qualidade do serviço prestado.
§ 4º À Secretaria Municipal de Segurança Pública, como órgão responsável pela gestão dos transportes públicos no Município, cabe a fiscalização do serviço, a definição de critérios de remuneração e o seu planejamento.

Seção IV
Transporte Fretado de Passageiros

Art. 19. O transporte coletivo por fretamento caracteriza-se por:
I – atender a um segmento específico e pré-determinado de passageiros;
II – ser pré contratado;
III – configurar-se, claramente, como serviço diferenciado, não gerando concorrência com o Transporte Público de Passageiros;
IV – não ter a obrigatoriedade de atender às mesmas condições de modicidade tarifária do transporte coletivo público;
Art. 20. Cabe à Prefeitura, na regulamentação e fiscalização do serviço de Transporte Coletivo por Fretamento:
I – buscar a segurança dos usuários do serviço;
II – evitar concorrência predatória com o serviço de transporte público;
III – adotar as medidas fiscalizatórias necessárias para que o serviço não comprometa as condições de segurança e fluidez de tráfego nas vias do Município;
IV – regulamentar as condições de prestação do serviço, inclusive no que se refere a circulação, estacionamento, parada, devendo estabelecer infrações, taxas e penalidades, em regulamentação específica;
V – estruturar-se para o exercício da regulamentação do serviço, de forma a garantir agilidade no seu controle.
Art. 21. A inobservância das obrigações estabelecidas nos atos regulamentares do Transporte Coletivo por Fretamento sujeita o operador da atividade à aplicação de penalidades e outras sanções, inclusive, remoção ou retenção do veículo, quando houver risco à segurança dos passageiros ou de terceiros.
Parágrafo único. A prestação do serviço de Transporte Coletivo por Fretamento sem autorização da Prefeitura, conforme regulamentação a ser definida, deverá ser considerada transporte ilegal de passageiros e caracterizada como clandestina, sujeitando os infratores às sanções próprias.
Art. 22. Os condutores dos veículos de Transporte Coletivo por Fretamento deverão atender às condições estabelecidas na legislação estadual e federal específica, para o exercício da função de transporte coletivo de passageiros.
Art. 23. O uso de vias e logradouros públicos para estacionamento dos veículos de Transporte Coletivo por Fretamento, durante a prestação do serviço, deve ser condicionado à autorização prévia, específica para cada local, fornecida pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, que deverá avaliar os impactos referentes ao trânsito e às condições urbanísticas e ambientais do local.
Parágrafo único. Nos períodos em que o veículo não estiver a serviço, deverá ser mantido estacionado em local adequado, fora das vias e logradouros públicos.
Art. 24. São submetidos à mesma regulamentação do Transporte Coletivo por Fretamento os seguintes serviços:
I – Transporte Coletivo por Fretamento, que tenha como origem e destino o Município de Jaguariúna;
II – Transporte Coletivo por Fretamento – intermunicipal, interestadual e internacional – que tenha como origem ou destino o Município de Jaguariúna;
III – Transporte Coletivo Privado em veículo próprio – atividade realizada por pessoa jurídica, no transporte exclusivo de seus funcionários, prestadores de serviço, clientes ou outros usuários relacionados com sua atividade-fim, devendo o condutor ser, obrigatoriamente, empregado da pessoa jurídica responsável pelo serviço.
Parágrafo único. O transporte a que se refere o inciso III do presente artigo, embora não se classifique na legislação existente como transporte fretado, esse serviço deverá estar sujeito às mesmas obrigações no tocante à regulamentação por parte da Prefeitura.
Art. 25. A Prefeitura deverá regulamentar o Transporte Fretado de Passageiros, no prazo máximo de 12 (doze) meses, a partir da publicação desta lei complementar.

Seção V
Transporte Público Individual de Passageiros em Táxi

Art. 26. O Transporte Público Individual de Passageiros em Táxi é um serviço de interesse público, regulamentado pela Prefeitura e gerenciado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública.
Art. 27. Para o exercício da atividade de Transporte Público Individual de Passageiros em Táxi no Município, o operador deve obter autorização expedida pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, que deve ser renovada periodicamente e expedida ao operador, pessoa física, devendo atender às exigências da lei e demais atos regulamentares emitidos pelo Poder Executivo, bem como deve preencher todos os requisitos legais e demais normas complementares nas esferas federal, estadual e municipal.
Parágrafo único. Cabe à Secretaria Municipal de Segurança Pública o cadastramento dos condutores e dos veículos, a emissão de autorização para operação, a exigência das vistorias periódicas e a fiscalização do sistema.
Art. 28. A Prefeitura deverá através de regulamento a qualquer tempo exigir a implantação de taxímetro nos referidos serviços de Transporte Público Individual de Passageiros em Táxi no Município, para que assim haja padronização no valor das tarifas;
Parágrafo único. Em nenhuma hipótese, os serviços de táxi, previstos no caput deste artigo poderão configurar serviços de transporte coletivo.
Art. 29. A Secretaria Municipal de Segurança Pública poderá exigir a qualquer tempo capacitação dos condutores que atuam no serviço a que se refere a presente seção, visando o contínuo aprimoramento do sistema.
Art. 30. A Prefeitura deverá estabelecer regras para a progressiva troca da frota de veículos do Sistema de Transporte Público Individual de Passageiros em Táxi por veículos de combustível não poluente, conforme especificações e normas do INMETRO.
Art. 31. A Prefeitura deverá regulamentar o Transporte Público Individual de Passageiros em Táxi, no prazo máximo de 06 (seis) meses, a partir da publicação desta lei complementar.

CAPÍTULO IV
TRANSPORTE DE BENS E SERVIÇOS

Art. 32. A Prefeitura deverá instituir a política de mobilidade de bens e serviços, caracterizada por:
I – zonas de restrição à circulação de caminhões, constituídas por áreas nas quais a circulação de caminhões estará sujeita às restrições de horário ou de porte do caminhão;
II – zonas de interesse de caminhão, constituídas por áreas de interesse de cargas e serviços, de acordo com as necessidades de abastecimento.
Art. 33. A rede de vias para transporte de cargas é composta pelas principais rotas de caminhões rodoviários e urbanos, buscando preservar, dentre outras, as áreas residenciais, escolares, hospitalares, de lazer, de interesse histórico, turístico e ambiental, a

fim de garantir a segurança e o conforto das pessoas e reduzir os impactos nocivos ao meio urbano.

CAPÍTULO V
SISTEMA VIÁRIO

Seção I
Atribuições, Competências e Gestão

Art. 34. A gestão da utilização da rede viária do Município deve se basear nos princípios da equidade no acesso e uso do espaço e tempo de circulação.
§ 1º As ações em defesa da vida, nela incluída a preservação da saúde e do meio ambiente, têm prioridade sobre a fluidez dos veículos nas vias do Município de Jaguariúna.
§ 2º Os modos de transporte a pé, cicloviário e coletivo têm prioridade sobre os demais modos.
§ 3º As atividades de planejamento, projeto, operação e fiscalização do sistema viário devem contemplar as necessidades de garantia do desempenho das modalidades de transportes especificadas no § 2º.
§ 4º A gestão da rede viária deve se articular com as ações de planejamento e de desenvolvimento urbano e articular os diversos modos de transporte.
Art. 35. A Secretaria Municipal de Segurança Pública deve manter programas, de caráter permanente, contendo ações que visam a segurança do trânsito, de forma a obter redução do número de acidentes e vítimas.
Art. 36. A Secretaria de Planejamento Urbano de Jaguariúna deverá emitir diretrizes de traçado relativas a:
I – priorização da circulação de ônibus;
II – implantação de medidas de "moderação de tráfego";
III – larguras de calçadas;
IV – necessidade de canteiros centrais, refúgios para pedestres, ilhas de canalização e avanços de calçada;
V – rotatórias de acesso a novos parcelamentos do solo;
VI – alargamento, mudança de geometria, prolongamento, alteração de traçado e de gabarito de via pública;
VII – sistema viário;
VIII – pólos geradores de tráfego, conforme disposto no art. 93, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.
Parágrafo único. A Prefeitura do Município de Jaguariúna deverá encaminhar projeto de lei complementar, no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, a partir da publicação desta lei complementar, à Câmara de Vereadores de Jaguariúna, visando disciplinar as diretrizes gerais sobre pólos geradores de tráfego e áreas especiais de tráfego.

Seção II
Estruturação da Rede Viária

Art. 37. O Sistema Viário Básico do Município de Jaguariúna é constituído por todas as vias públicas do Município e se classifica em:
I – Via Expressa;
II – Via Arterial;
III – Via Coletora;
IV – Via Local.
Parágrafo único. O sistema viário encontra-se representado em planta na escala 1:25.000, conforme ANEXO IV – "Sistema Viário", da Lei Complementar Municipal nº 204/2012 – Plano Diretor.
Art. 38. A classificação funcional das vias do Município de Jaguariúna é definida pelo quadro abaixo:
Classificação Função
Via Expressa: destinada à circulação rápida, com trânsito livre, sem travessia de pedestres em nível;
Via Arterial: garante o deslocamento urbano de maior distância, com capacidade de suportar intenso fluxo de trânsito e acesso às vias lindeiras, devidamente sinalizado;
Via Coletora: destinada a coletar e distribuir o trânsito das vias expressas ou arteriais, possibilitando a ligação entre os bairros da cidade;
Via Local: destinada a baixo fluxo de trânsito, com função de possibilitar o acesso aos lotes ou às áreas restritas.
Parágrafo único. As demais vias não classificadas na presente lei complementar seguem as definições contidas nos arts. 60 e 61, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.
Art. 39. Para efeito desta lei complementar, adotam-se as seguintes definições:
I – Via Arterial: As vias arteriais deverão ter largura total mínima de 30,00m (trinta metros); Cada passeio lateral deverá ter largura mínima de 3,00m (três metros); A faixa de rolamento deverá ter largura mínima de 21,00m (vinte e um metros); O refúgio central deverá ter largura mínima de 3,00m (três metros);
II – Via Coletora: As vias coletoras deverão ter largura total mínima de 22,00m (vinte e dois metros); Cada passeio lateral deverá ter largura mínima de 3,00m (três metros); A faixa de rolamento deverá ter largura mínima de 15,00m (quinze metros); O refúgio central, quando houver, deverá ter largura mínima de 1,00m (um metro);
III – Via Local: As vias locais deverão ter largura total mínima de 14,00m (quatorze metros); Cada passeio lateral deverá ter largura mínima de 2,70m (dois metros e setenta centímetros); A faixa de rolamento deverá ter largura mínima de 8,60m (oito metros e sessenta centímetros);
Parágrafo único. A conformação a que alude os incisos I, II e III do caput deste artigo não se aplicam ao prolongamento das vias existentes.
IV – Faixa Non Aedificandi: são áreas ou faixas de terras, não edificáveis, de domínio público ou privado, impostas por lei ou vinculado o seu uso a uma servidão administrativa, sendo em seu interior vedadas quaisquer obras ou uso, salvo as obras públicas necessárias à própria prestação dos serviços;
V – Via Particular: são aquelas não pertencentes ao sistema viário básico, formadas por arruamentos de condomínios ou de outros empreendimentos em sistema condominial ou similares, com único acesso e que não se constituem em vias de domínio municipal;
VI – Caminho de Uso Comum: são vias existentes no Município, de uso comum do povo e que não se constituem em servidão de passagem, devidamente registrada na matrícula ou à margem da transcrição do título aquisitivo do imóvel, não se enquadrando nas dimensões mínimas estabelecidas de via pública, pertencendo, porém, ao sistema viário básico;
VII – Caminho, Rua ou Estrada de Servidão: são vias assim denominadas por tradição ou averbadas ou, ainda, registradas em Cartórios, as quais não se enquadram nas dimensões mínimas estabelecidas de via pública, não pertencendo, portanto, ao sistema viário básico;
VIII – Estradas Vicinais: são vias que partem do perímetro urbano interligando essa região à Zona Rural do Município e a seus Distritos ou aquelas que ligam diversas áreas, propriedades, bairros ou distritos da Zona Rural;
IX – Pista: leito carroçável da via, pavimentado ou não, destinado exclusivamente ao deslocamento de todos os tipos de veículos de propulsão própria, humana ou animal;
X – Passeio ou Calçada: espaço da via, pavimentado ou não, destinado exclusivamente ao deslocamento de pedestres, em nível diferente do leito carroçável e destinado, também, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros, mediante autorização dos órgãos municipais competentes;
XI – Faixa de Rolamento: espaço longitudinal em que a pista pode ser subdividida, sinalizada ou não por marcas viárias longitudinais e que tenham largura suficiente para permitir a circulação de veículos automotores de propulsão própria, humana ou animal;
XII – Canteiro Central: separação física entre duas ou mais pistas, com a finalidade de segregação dos sentidos opostos de circulação, pertencente ao sistema viário;
XIII – Avenida: via pavimentada, composta por 02 (duas) pistas com sentidos de circulação opostos, separadas por canteiro central, contendo cada pista 02 (duas) ou mais faixas de rolamento;
XIV – Rua: via pavimentada ou não, composta por 01 (uma) pista com sentido único ou duplo de circulação ou, ainda, por 02 (duas) pistas com sentidos opostos de circulação, não separadas por canteiro central, com uma ou mais faixas de rolamento;
XV – Interseção: todo cruzamento ou entroncamento formado por uma ou mais vias, incluindo as áreas formadas pelos mesmos;
XVI – Ilha ou Rotatória: obstáculo físico colocado sobre a pista de rolamento, destinado a ordenar os fluxos de trânsito numa interseção formada por 02 (duas) ou mais vias;
XVII – Sinalização: conjunto de sinais de trânsito e dispositivos de segurança colocados na via pública, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, com o objetivo de garantir sua utilização adequada, possibilitando melhor fluidez do trânsito e maior segurança dos veículos e pedestres;
XVIII – Sinais de trânsito: elementos da sinalização que se constituem em marcas viárias, placas, equipamentos de controle luminosos e outros dispositivos, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, destinados exclusivamente a regulamentar, ordenar ou direcionar o trânsito de veículos ou pedestres;
XIX – Trânsito: é a movimentação de veículos, pessoas e animais pelas vias públicas da cidade;
XX – Marcas Viárias: conjunto de sinais constituídos de linhas, marcações, símbolos ou legendas, em tipos e cores diversos, apostos ao pavimento da via, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro;
XXI – Placas: elementos colocados na posição vertical, fixados ao lado ou suspensos sobre a via, transmitindo mensagens de caráter permanente ou temporário, mediante símbolos ou legendas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.
Art. 40. Nos cruzamentos de vias públicas deverá haver concordância dos alinhamentos com um arco de raio mínimo igual a 9,00 (nove) metros.
Parágrafo único. Nos empreendimentos destinados a implantação de distritos industriais, conforme estabelecido no Plano Diretor de Desenvolvimento do Município de Jaguariúna, as vias públicas deverão possuir concordância dos alinhamentos com um arco de raio mínimo igual a 18,00 (dezoito) metros.

Seção III
Da Sinalização em Empreendimentos Particulares

Art. 41. Nos empreendimentos particulares, tais como loteamentos, desmembramentos e condomínios, os quais resultem na implantação de vias públicas ou particulares, a responsabilidade de se efetuar a sinalização é do empreendedor. E ainda, os novos empreendimentos deverão se responsabilizar por toda a sinalização viária do entorno, pois causará impacto no trânsito local.
§ 1º As vias públicas somente poderão ser abertas ao trânsito, após devidamente sinalizadas nos sentidos horizontal e vertical.
§ 2º Os dispositivos, formas e métodos para a sinalização dos empreendimentos de que trata o caput do presente artigo deverão atender ao Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Seção IV
Ampliação do Sistema Viário

Art. 42. Cabe, à Prefeitura, a coordenação, orientação e o controle de todas as intervenções viárias, bem como a definição de parâmetros de projetos relativos à implantação, reforma, prolongamento, alargamento, alteração geométrica e demais elementos físicos relacionados às vias públicas no Município de Jaguariúna, observado o disposto no Plano Diretor de Desenvolvimento de Jaguariúna e na legislação pertinente.
§ 1º As calçadas deverão ser adequadas ao trânsito de pedestres, portadores de necessidades especiais, idosos e crianças, em conformidade com o disposto na lei complementar que vier a disciplinar as diretrizes gerais sobre pólos geradores de tráfego e áreas especiais de tráfego.
§ 2º Serão disciplinadas através da lei complementar de que trata o parágrafo anterior, as infrações cometidas pelo não atendimento ao disposto neste artigo e suas penalidades.
§ 3º O prazo para adequação de calçadas de que trata o §1º, retro, será de 04 (quatro) anos, contados a partir da data de publicação da lei complementar prevista no presente artigo.

Seção V
Uso do Sistema Viário

Art. 43. As vias públicas do Município serão utilizadas preferencialmente para o trânsito de pessoas e veículos em condições seguras.
§ 1º Qualquer outra atividade que resulte na ocupação da via ou de parte dela fica sujeita à regulamentação específica da Prefeitura, sem prejuízo de outras determinações.
§ 2º Enquadram-se no disposto no parágrafo anterior as seguintes atividades:
I – realização de obras e serviços de manutenção de infra estrutura das concessionárias de serviços públicos, tais como: fornecimento de gás encanado, telefonia, televisão a cabo, energia elétrica e outras;
II – colocação de caçambas ou similares, para recolhimento de lixo ou entulho;
III – instalação de comércio ambulante, inclusive de alimentos;
IV – exercício de qualquer atividade comercial ou de prestação de serviços na via pública;
V – colocação de equipamentos, mobiliário urbano e vegetação;
VI – instalação de feiras livres;
VII – realização de eventos;
VIII – realização de obras e/ou reparos na via pública, executados pela administração direta e indireta municipal;
IX – transporte de cargas especiais e/ou perigosas.
§ 3º A autorização para o funcionamento e/ou realização de quaisquer dessas atividades fica condicionada à manutenção das condições de segurança, conforto e desempenho do trânsito de veículos, pedestres e ciclistas, conforme regulamento específico a ser elaborado pela Prefeitura e aprovado por decreto do Prefeito.
§ 4º Serão de responsabilidade dos órgãos responsáveis pela execução das intervenções de que tratam os §§ 2º e 3º, retro a sinalização necessária nas vias.
§ 5º Aplicam-se às disposições deste artigo às interferências realizadas na via pública, quando da utilização de seu subsolo ou espaço aéreo.
§ 6º A Prefeitura do Município de Jaguariúna encaminhará projeto de lei à Câmara de Vereadores de Jaguariúna, visando regulamentar o disposto neste artigo, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta lei complementar.
Art. 44. A realização de eventos ou manifestações, bem como a implantação e o funcionamento de estabelecimentos geradores de tráfego deverão estar condicionados ao equacionamento, em sua área de influência, do acesso e circulação dos serviços de transporte coletivo e do sistema viário.
Art. 45. Qualquer prejuízo causado por dano, decorrente de acidente ou ato voluntário, ao sistema viário, à sinalização de tráfego, aos equipamentos públicos e ao patrimônio público deverá ser ressarcido aos cofres públicos pelo responsável, conforme regras e normas estabelecidas pela Prefeitura.
Art. 46. Todos os valores auferidos por infrações cometidas, serviços prestados, taxas e demais dispositivos constantes desta lei complementar e de sua regulamentação serão destinados, exclusivamente, ao Fundo Municipal de Trânsito – FUMTRAN, instituído pela Lei Municipal nº 1.302, de 08 de janeiro de 2001.
Art. 47. Esta lei complementar será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.
Art. 48. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 29 de abril de 2015.

TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

GUSTAVO DURLACHER
Secretário de Governo

SECRETARIA DE SAÚDE

DEP. DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPACHO DO SENHOR DIRETOR
TORNANDO PÚBLICO
COMUNICADO DE DEFERIMENTO

1 – COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS
RAZÃO SOCIAL
Nº. PROTOCOLO: 214/15 DATA DE PROTOCOLO: 09/02/2015
Nº. CEVS: 352470901-863-000060-1-7 (RAIO-X) VENCIMENTO: 15/04/2016
Nº. CEVS: 352470901-863-000086-1-3 VENCIMENTO: 15/04/2016
RAZÃO SOCIAL: LIDIA LOENERT LOPES
CNPJ/CPF: 164.360.778-20
ENDEREÇO: RUA SILVIA BUENO, 363 – SALA 2 – CENTRO
MUNICÍPIO: JAGUARIÚNA
CEP: 13820-000
RESP. LEGAL E TECNICO: LIDIA LOENERT LOPES CPF: 164.360.778-20
CBO: 06310 CONSELHO PROF.: CRO/SP Nº INSCR.: 55420

2 – COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS
BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Nº. PROTOCOLO: 1010/14 DATA DE PROTOCOLO: 01/09/2014
Nº. CEVS: 352470901-562-000017-1-6
S/ VENCIMENTO:
RAZÃO SOCIAL: SNELLOG ARMAZENS GERAIS E LOGISTICA LTDA
CNPJ/CPF: 09.092.389/0001-17
ENDEREÇO: ESTRADA MUNICIPAL DE JGR 254, S/N – TANQUINHO VELHO
MUNICÍPIO: JAGUARIÚNA
CEP: 13820-000
RESP. LEGAL: JOAO TAMANAHA CPF: 093.871.458-91
RESP. TÉCNICO: THAYS CHAVES DE SOUZA CPF: 223.106.828-10
CBO: 06810 CONSELHO PROF.: CRN/SP Nº INSCR.: 18231

O Diretor da Equipe de Vigilância Sanitária de Jaguariúna defere as alterações de dados cadastrais. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
Jaguariúna, 27 de abril de 2015.

GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPACHO DA SENHORA DIRETORA
TORNANDO PÚBLICO
COMUNICADO DE DEFERIMENTO

1- COMUNICADO DE CADASTRO/LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
Nº. PROTOCOLO: 434/14 DATA DE PROTOCOLO: 04/04/2014
Nº. CEVS: 352470901-360-000056-2-2
S/ VENCIMENTO
RAZÃO SOCIAL: INDUSTRIA DE ANEL DE CONCRETO CAMANDUCAIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 15.292.630/0001-54
ENDEREÇO: RODOVIA SP 340 - COLMEIA
MUNICÍPIO: JAGUARIÚNA
CEP: 13820-000
RESP. LEGAL: JOSE APARECIDO GRANZOTTI CPF: 580.669.008-30
RESP. TECNICO: MARIELLA ELTINK CPF: 349.588.448-30
CBO: 05230 CONSELHO PROF.: CRBIO/SP Nº INSCR.: 79011/01-d

2- COMUNICADO DE CADASTRO/LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
ESTABELECIMENTO E EQUIPAMENTO
Nº. PROTOCOLO: 919/14 DATA DE PROTOCOLO: 05/08/2014
Nº. CEVS: 352470901-863-000199-1-7 VENCIMENTO: 15/04/2016
Nº. CEVS: 352470901-863-000200-1-0 VENCIMENTO: 15/04/2016
RAZÃO SOCIAL: VIA SORRISO ODONTOLOGIA LTDA ME
CNPJ/CPF: 16.016.055/0001-67
ENDEREÇO: RUA ALFREDO BUENO, 804 - CENTRO
MUNICÍPIO: JAGUARIÚNA
CEP: 13820-000
RESP. LEGAL E TECNICO: DIEGO DAMO SOLANO BIETRESATTO
CPF: 268.752.678-96 CBO: 06310 CONSELHO PROF.: CRO/SP Nº INSCR.: 82959
RESP. TECNICO: GRAZIELE CHINAGLIA CPF: 326.587.748-50
CBO: 06310 CONSELHO PROF.: CRO/SP Nº INSCR.: 93149

3- COMUNICADO DE CADASTRO/LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
Nº. PROTOCOLO: 1101/04 DATA DE PROTOCOLO: 30/09/2014
Nº. CEVS: 352470901-960-000110-2-9
S/ VENCIMENTO
RAZÃO SOCIAL: TATIANA BROGLIATO NUNES
CNPJ/CPF: 18.417.991/0001-78
ENDEREÇO: RUA JULIO FRANK, 1061 - CENTRO
MUNICÍPIO: JAGUARIÚNA
CEP: 13820-000
RESP. LEGAL: TATIANA BROGLIATO NUNES CPF: 331.418.128-02

4- COMUNICADO DE CADASTRO/LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
Nº. PROTOCOLO: 1102/04 DATA DE PROTOCOLO: 30/09/2014
Nº. CEVS: 352470901-960-000111-2-6
S/ VENCIMENTO
RAZÃO SOCIAL: TATIANA BROGLIATO NUNES
CNPJ/CPF: 18.417.991/0001-78
ENDEREÇO: RUA JULIO FRANK, 1061 - CENTRO
MUNICÍPIO: JAGUARIÚNA
CEP: 13820-000
RESP. LEGAL: TATIANA BROGLIATO NUNES CPF: 331.418.128-02

5 - COMUNICADO DE CADASTRO/LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
Nº. PROTOCOLO: 1193/04 DATA DE PROTOCOLO: 30/10/2015
Nº. CEVS: 352470901-960-000115-2-5
S/ VENCIMENTO
RAZÃO SOCIAL: REGIANE COUTINHO FUINI
CNPJ/CPF: 13.631.257/0001-93
ENDEREÇO: RUA EDUARDO TOZZI, 919 – JD PLANALTO
MUNICÍPIO: JAGUARIÚNA
CEP: 13820-000
RESP. LEGAL: REGIANE COUTINHO FUINI CPF: 325.629.458-83

O Diretor da Equipe de Vigilância Sanitária de Jaguariúna
defere o (a) cadastro/ licença de funcionamento inicial do estabelecimento. O (a) responsável (s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
Jaguariúna, 27 de abril de 2015.

GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPACHO DA SENHORA DIRETORA
TORNANDO PÚBLICO
COMUNICADO DE DEFERIMENTO

1- COMUNICADO DE CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
Nº. PROTOCOLO: 1248/14 DATA DE PROTOCOLO: 11/11/2014
RAZÃO SOCIAL: PATRUCI & PATRUCI LTDA – ME.
CNPJ/CPF: 60.930.096/0001-19
ENDEREÇO: RUA CEL AMANCIO BUENO, 705 – CENTRO
MUNICÍPIO: JAGUARIÚNA
CEP: 13820-000
RESP. LEGAL: ANTONIO CLAUDEMIR PATRUCI CPF: 107.926.758-19

O Diretor da Equipe de Vigilância Sanitária de Jaguariúna defere o cancelamento do Auto de Infração 60, Série AA de 11/11/2014, considerando que o autuado encerrou suas atividades no local acima citado.
Jaguariúna, 27 de abril de 2015.

GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPACHO DA SENHORA DIRETORA
TORNANDO PÚBLICO
COMUNICADO DE DEFERIMENTO

1- COMUNICADO DE CANCELAMENTO / DESATIVAÇÃO Nº CEVS
EQUIPAMENTO RAIO X ODONTOLOGICO INTRA-ORAL
Nº. PROTOCOLO: 244/15 DATA DE PROTOCOLO: 11/02/2015
Nº. CEVS: 352470901-863-000062-1-1
S/ VENCIMENTO
RAZÃO SOCIAL: LUIZ CARLOS FERREIRA MURGEL
CNPJ/CPF: 058.882.788-66
ENDEREÇO: RUA ALFREDO ENGLER, 243 1º ANDAR - CENTRO
MUNICÍPIO: JAGUARIÚNA
CEP: 13820-000
RESP. LEGAL: LUIZ CARLOS FERREIRA MURGEL CPF: 058.882.788-66
CBO: 06310 CONSELHO PROF.: CRO/SP Nº INSCR.: 26078

O Diretor da Equipe de Vigilância Sanitária de Jaguariúna defere o cancelamento da licença de funcionamento / desativação do CEVS do equipamento acima descrito, por o mesmo não mais exercer suas atividades.
Jaguariúna, 27 de abril de 2015.

GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPACHO DO SENHOR DIRETOR
TORNANDO PÚBLICO
COMUNICADO DE DEFERIMENTO

1 – COMUNICADO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
Nº. PROTOCOLO: 1298/14 DATA DE PROTOCOLO: 02/12/2014
Nº. CEVS: 352470901-206-000007-1-0 VENCIMENTO: 12/02/2016
RAZÃO SOCIAL: NATURE'S PLUS FARMACEUTICA LTDA.
CNPJ/CPF: 08.775.311/0002-15
ENDEREÇO: ESTRADA MUNICIPAL JGR 254, GALPAO I – TANQUINHO VELHO
MUNICÍPIO: JAGUARIÚNA
CEP: 13820-000
RESP. LEGAL: LUIZ CARLOS BORGONOVI CPF: 504.486.688-15
RESP. TÉCNICO: SILVANA MASIERO CPF: 081.692.888-60
CBO: 06710 CONSELHO PROF.: CRF/SP Nº INSCR.: 12666

2 – COMUNICADO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
Nº. PROTOCOLO: 245/15 DATA DE PROTOCOLO: 11/02/2015
Nº. CEVS: 352470901-863-000061-1-4 VENCIMENTO: 07/04/2016
RAZÃO SOCIAL: LUIZ CARLOS FERREIRA MURGEL
CNPJ/CPF: 058.882.788-66
ENDEREÇO: RUA ALFREDO ENGLER, 243 – 1º ANDAR - CENTRO
MUNICÍPIO: JAGUARIÚNA
CEP: 13820-000
RESP. LEGAL E TECNICO: LUIS CARLOS FERREIRA MURGEL CPF: 058.882.788-66
CBO: 06310 CONSELHO PROF.: CRO/SP Nº INSCR.: 26078
RESP. TECNICO: THAIS MENDES MURGEL CPF: 122.401.238-00
CBO: 06310 CONSELHO PROF.: CRO/SP Nº INSCR.: 36493

3 – COMUNICADO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
ESTABELECIMENTO E EQUIPAMENTO RAIO-X
Nº. PROTOCOLO: 256/15 DATA DE PROTOCOLO: 13/02/2015
Nº. CEVS: 352470901-863-000086-1-3 VENCIMENTO: 15/04/2016
Nº. CEVS: 352470901-863-000060-1-7 VENCIMENTO: 15/04/2016
RAZÃO SOCIAL: LIDIA LOENERT LOPES
CNPJ/CPF: 164.360.778-20
ENDEREÇO: RUA SILVIA BUENO, 363 SALA 2 – CENTRO
MUNICÍPIO: JAGUARIÚNA
CEP: 13820-000
RESP. LEGAL E TECNICO: LIDIA LOENERT LOPES CPF: 164360.778-20
CBO: 06310 CONSELHO PROF.: CRO/SP Nº INSCR.: 55420

4 – COMUNICADO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
ESTABELECIMENTO E EQUIPAMENTO RAIO-X
Nº. PROTOCOLO: 298/15 DATA DE PROTOCOLO: 26/02/2015
Nº. CEVS: 352470901-863-000016-1-9 VENCIMENTO:31/03/2016
Nº. CEVS: 352470901-863-000022-1-6 VENCIMENTO:31/03/2016
RAZÃO SOCIAL: ROSANA MARIA PELOSO REIS TOTTI
CNPJ/CPF: 532.698.616-72
ENDEREÇO: RUA CANDIDO BUENO, 745 - CENTRO
MUNICÍPIO: JAGUARIÚNA
CEP: 13820-000
RESP. LEGAL E TECNICO: ROSANA MARIA PELOSO REIS TOTTI CPF: 532.698.616-72
CBO: 06310 CONSELHO PROF.: CRO/SP Nº INSCR.: 36387
RESP. TECNICO: PAULO AMERICO DE SOUZA TOTTI CPF: 682.234.986-34
CBO: 06310 CONSELHO PROF.: CRO/SP Nº INSCR.: 35645

5 – COMUNICADO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
Nº. PROTOCOLO: 396/15 DATA DE PROTOCOLO: 12/03/2015
Nº. CEVS: 352470901-477-000049-1-0 VENCIMENTO: 17/04/2016
RAZÃO SOCIAL: R 2 DROGARIA LTDA – ME
CNPJ/CPF: 15.440.891/0001-74
ENDEREÇO: RUA ANTONIO PINTO CATÃO, 1009 – JD. ALICE
MUNICÍPIO: JAGUARIÚNA
CEP: 13820-000
RESP. LEGAL: RODOLFO MARION MASSUCI CPF: 220.323.568-30
RESP. TÉCNICO: LUCILENA APARECIDA DE MORAES CPF: 214.240.928-84
CBO: 06710 CONSELHO PROF.: CRF/SP Nº INSCR.: 24244

6 – COMUNICADO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
Nº. PROTOCOLO: 509/15 DATA DE PROTOCOLO: 25/03/2015
Nº. CEVS: 352470901-212-000002-1-3 VENCIMENTO: 15/04/2016
RAZÃO SOCIAL: TAKEDA PHARMA LTDA
CNPJ/CPF: 60.397.775/0008-40
ENDEREÇO: RODOVIA SP 340 KM 133 + 500 M – JOAO ALDO NASSIF
MUNICÍPIO: JAGUARIÚNA
CEP: 13820-000
RESP. LEGAL: RICARDO WERNER MAREK CPF: 114.572.558-98
RESP. TECNICO: RAFAEL DE SANTIS CPF: 267.820.378-66
CBO: 06710 CONSELHO PROF.: CRF/SP Nº INSCR.:55728
RESP. TECNICO: EDUARDO HIRATA CPF: 221.068.698-94
CBO: 06710 CONSELHO PROF.: CRF/SP Nº INSCR.:50118
RESP. TECNICO: FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES SOARES
CPF: 277.469.538-40 CBO: 06710 CONSELHO PROF.: CRF/SP Nº INSCR.:44489
RESP. TECNICO: JOSE RENER BEZERRA DE MORAIS CPF: 507.173.673-04
CBO: 06710 CONSELHO PROF.: CRF/SP Nº INSCR.:45367
RESP. TECNICO: LIA WATANABE GUIMARÃES DE FREITAS CPF: 151.331.358-40
CBO: 06710 CONSELHO PROF.: CRF/SP Nº INSCR.:22069

7 – COMUNICADO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
Nº. PROTOCOLO: 510/15 DATA DE PROTOCOLO: 25/03/2015
Nº. CEVS: 352470901-206-000001-1-6 VENCIMENTO: 15/04/2016
RAZÃO SOCIAL: TAKEDA PHARMA LTDA
CNPJ/CPF: 60.397.775/0008-40
ENDEREÇO: RODOVIA SP 340 KM 133 + 500 M – JOAO ALDO NASSIF
MUNICÍPIO: JAGUARIÚNA
CEP: 13820-000
RESP. LEGAL: RICARDO WERNER MAREK CPF: 114.572.558-98
RESP. TECNICO: ELISANGELA DA SILVA COLEPICOLO CPF: 264.440.568-88
CBO: 06710 CONSELHO PROF.: CRF/SP Nº INSCR.:27557

O Diretor da Equipe de Vigilância Sanitária de Jaguariúna defere a renovação da licença de funcionamento o (s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
Jaguariúna, 27 de abril de 2015.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
O Município de Jaguariúna notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede em Jaguariúna, a liberação de recursos financeiros no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), depositado em 14/04/2015, referente ao Convênio celebrado com o Município de Holambra, que tem por objeto a realização de procedimentos de média complexidade e internações, com ênfase ao atendimento à população de baixa renda relacionados no Anexo I, prestados no Hospital Municipal "Walter Ferrari".
Jaguariúna, 24/04/2015.

Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

OUVIDORIA DA GUARDA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

1 – Criação da Ouvidoria da Guarda Municipal de Jaguariúna – Lei Complementar Municipal n.º 160, de 18 de março de 2010.
2 – Nomeação da Ouvidora – Portaria Municipal nº 628, de 20 de junho de 2013.
3 – Publicação da regulamentação e aprovação do Regimento Interno da Ouvidoria da Guarda Municipal de Jaguariúna – Decreto Municipal n° 3.226, de 26 de maio de 2014.
4 – Competência: Receber elogios pela atuação, receber e encaminhar para apuração de denúncias, reclamações, representações sobre atos considerados ilegais, arbitrários, desonestos ou que contrariem o interesse público (artigo 2º, I); Manter sigilo, quando solicitado ou necessário, sobre denúncias, reclamações ou representações, bem como sobre sua fonte, inclusive, intercedendo junto aos órgãos competentes para proteção dos "denunciantes", quando for o caso (artigo 2º, III); Elaborar e publicar, trimestralmente e anualmente, relatórios de suas atividades (artigo 2º, VI)

	Período 01.Jan/31.Março 2015
Atendimento na Ouvidoria	1
Processos Registrados	0
Relatórios conclusivos	0
Denúncias anônimas	0
Diligências	0
Feitos vindos do trimestre anterior	0

SALOÁ CARDOSO DOMINICHI
OUVIDORA DA GUARDA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMSE – 2a. RM - 14a. CSM
4a. DELEGACIA DE SERVIÇO MILITAR DE CAMPINAS-SP
JUNTA DE SERVIÇO MILITAR 082 DE JAGUARIÚNA-SP

EDITAL Nº 001/2015
A Junta de Serviço Militar-082 de Jaguariúna, Estado de São Paulo, comunica aos cidadãos nascidos em 1997, que os mesmos deverão comparecer para Alistamento, até dia 30 de junho de 2015, no horário das 8:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, na Junta Militar, sito à Rua Joaquim Bueno nº 1337, Centro, munidos da Certidão de nascimento (original), Cédula de Identidade, 02 fotos 3x4 recente, comprovante de residência (água, energia ou telefone) se possuir o CPF.
Junta de Serviço Militar, aos 07 de Abril de 2015.
MARIA DONIZZETTI NOGUEIRA LEME
Secretária JSM-082

"serviço militar a segurança do brasil em nossas mãos"

/prefeituradejaguariunaoficial

Centro de Lazer sedia semifinais do Futebol Amador

Os times disputaram as quarta-de-final do Campeonato Municipal de Futebol Amador, pela Taça de Prata, no sábado, 25, e domingo, 26. O Boca Juniors goleou o Grêmio, pelo placar de 6 a 1 e conseguiu a vaga para as semifinais da competição. O Galano comemorou a outra vaga ao vencer o MAC, por 3 a 2. O Roseira Veterano fez 3 a 0 sobre o Estrela e permaneceu na disputa do campeonato enquanto que o Amigos da 12 ficou com a outra vaga ao derrotar o Cruzeiro em 3 a 1.

Neste final de semana serão disputadas as semifinais das duas divisões, no Centro de Lazer do Trabalhador. Pela Taça de Prata, no sábado, 2 de maio, às 14h, Boca Juniors enfrenta Roseira Veterano e às 15h30, Galano joga diante do Amigos da 12.Valendo pela Taça de Ouro, no domingo, 3 de maio, também no Centro de Lazer, os jogos são os seguintes: às 8h30 – Roseira x R.Q.N. e às 10h – Independente x 12 de Setembro.

FEART: ARTESANATOS EM FELTRO E OUTROS TECIDOS

FEART
FEIRA DE ARTE E ARTESANATO DE JAGUARIÚNA

Sábado: 09h às 15h
Domingo e Feriado: 09h às 17h
Local: Centro Cultural

Os artesanatos produzidos com feltros e tecidos são opções de produtos na Feira de Arte e Artesanato (FEART). No estande da artesã Viviane Marques da Silva, os turistas e moradores de Jaguariúna podem encontrar desde bonecas, pesos de porta, estampas em bonés, galinhas em argola para guardanapos, lixeirinhas de carros, chaveirinhos, puxa sacos e variedades, além de cavalos e miniaturas da Maria Fumaça.

Ela começou na FEART em agosto de 2013. ***"Quando comecei fazer artesanato não sabia que tinha habilidade para essa arte, mas hoje esse trabalho se tornou uma renda. Eu confeccio no as peças durante a semana e aos sábados e domingos, tenho a oportunidade de expor e divulgar os trabalhos",*** frisou.

Abertas inscrições para SEMANA CULTURAL

Estão abertas as inscrições para Semana Cultural de Jaguariúna que será realizada de 25 a 29 de maio. As modalidades artísticas disponíveis para participar são literatura, artes visuais, música instrumental, canto coral, dança, teatro e vídeo. Os interessados podem fazer as inscrições na Secretaria de Turismo e Cultura que fica à Rua José Alves Guedes, 1003 no Parque Santa Maria. As obras para a exposição e as fichas de inscrições preenchidas devem ser entregues até o dia 20 de maio.

Mais informações pelo e-mail cultura@jaguariuna.sp.gov.br ou fraga@jaguariuna.sp.gov.br ou pelo telefone 3867-4223.

Atendimento na UBS sofrerá alteração

A Secretaria de Saúde informa que a partir do dia 4 de maio o atendimento em algumas UBS sofrerá novo remanejamento.

Os moradores do bairro São João I passarão a ser atendidos pela UBS Central.

Os do Jardim Alice e Jardim Mauá I e II (incluindo a subdivisão Jacques e 4ª gleba Sítio Santo Ângelo) serão atendidos na UBS Fontanela.

Já os moradores da Chácara Pesqueiro Roseira serão atendidos na UBS Roseira de Cima e os do Takemassa, Tanquinho, Chácara Long Island, Barranco Alto e São João do Atibaia serão atendidos pela UBS Central.

Processo seletivo para ser um Conselheiro Tutelar

Inscreva-se!
De 06 a 30 de abril
Horário: das 9h às 15h
Local: Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)
Rua: Lauro de Carvalho 1.215, Centro
Fone: (19) 3867 3935 / 3867 4802

jaguariuna.sp.gov.br
instagram.com/prefeituradejaguariuna
facebook.com/prefeituradejaguariunaoficial

Realização:
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA

Apoio:
Prefeitura de Jaguariúna
Nada resiste ao trabalho
Secretaria da Assistência Social

Parque Luiz Barbosa
Encontre Jaguariúna
no Instagram
@prefeituradejaguariuna
45 publicaçõ...
73 seguidores
74 seguindo
SEGUINDO
Prefeitura de Jaguariúna
jaguariuna.sp.gov.br
jaguariuna.sp.gov.br
instagram.com/prefeituradejaguariuna
facebook.com/prefeiturajaguariunaoficial
Prefeitura de Jaguariúna
Nada resiste ao trabalho

Não importa a ferramenta, mas a dignidade das mãos que vão usá-la.

Homenagem
da Prefeitura de Jaguariúna
a todos os trabalhadores.

1º de maio
Dia do Trabalho

jaguariuna.sp.gov.br
instagram.com/prefeituradejaguariuna
facebook.com/prefeituradejaguariunaoficial

Prefeitura de Jaguariúna
Nada resiste ao trabalho